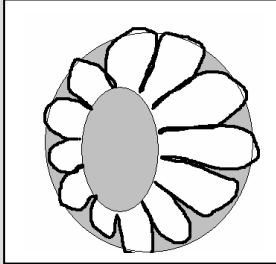


Outras Vozes

WLSA Moçambique
Women and Law in Southern Africa

Número 11
Maputo, Maio de 2005



VEJA NESTE NÚMERO...



**O caso das eleições
legislativas de 2004,
em Moçambique.
Uma análise de género**



**Violência Doméstica:
a fala dos agressores**



**Situação do Protocolo
à Carta Africana do
Direito do Homem e
dos Povos**



**Beijing + 10:
desafios e
recomendações**



**Moção de Repúdio aos
desmandos ocorridos
no aeroporto de
Mavalane**

O caso das eleições legislativas de 2004, em Moçambique. Uma análise de género

Conceição Osório¹

As eleições legislativas realizadas no final de 2004 foram o corolário dos primeiros 10 anos de instalação de um sistema democrático em Moçambique. A participação política dos cidadãos num contexto multipartidário permitiu, durante este período, não apenas ampliar o leque de escolhas do eleitorado para o exercício dos poderes executivo e legislativo, mas também criar novas e diversificadas possibilidades de participação política dos cidadãos. A democracia, contribuindo para multiplicar e diversificar as escolhas e a inclusão política, permitiu o surgimento e o debate de um novo leque de problemas, garantindo, assim, a existência da pluralidade e da diversidade de vozes e de modos de pensar.

É neste contexto que um número cada vez maior de mulheres tem vindo a ocupar os órgãos de decisão, tanto a nível da administração pública como a nível do poder político, particularmente no seio dos partidos, da Assembleia da República e do governo. A presença das mulheres nos espaços públicos tem permitido, assim, tornar visíveis capacidades e competências que podem, por um lado, ser factor de desestruturação social das representações sobre os papéis tradicionais das mulheres e, por outro lado, factor de mudança legal e das políticas públicas a favor da defesa dos direitos humanos dos excluídos.

Dez anos passados sobre a introdução da democracia política no país, pretendemos com esta pesquisa, identificar as mudanças trazidas pelo sistema pluralista no acesso das mulheres ao poder político tanto no que se refere às possíveis rupturas com o modelo social de dominação masculina, como às expectativas que o exercício do poder pode criar. O estudo das eleições legislativas de 2004 permite analisar o modo como os mecanismos que estruturam e hierarquizam os partidos políticos são ou não permeáveis à mudança que a presença das mulheres na vida política pode comportar.

Tendo como unidades de análise os partidos políticos PIMO, PDD, FRELIMO e RENAMO e como grupo-alvo as mulheres e os homens que constam das listas de candidaturas, considerámos como hipóteses da pesquisa:

1. O acesso da mulher às listas de candidatos dos partidos políticos às eleições de 2004 é, por um lado, orientado pelo contexto global que reconhece a necessidade de tornar visível a presença da mulher e é, por outro lado, constrangido pelos modelos de socialização.
2. As representações do poder político por parte de mulheres e de homens candidatos são condicionadas pelas lógicas de dominação masculina e podem ser reveladoras de diferentes expectativas face ao exercício do poder.

As áreas espaciais de estudo foram os Círculos Eleitorais da Cidade e da Província de Maputo, das províncias de Nampula e de Sofala.

Os instrumentos de observação utilizados foram entrevistas semi-estruturadas e fichas de observação dos tempos de antena passados na TVM e comícios e outras actividades da campanha eleitoral dos quatro partidos. Foi realizada ainda uma análise de conteúdo dos programas e estatutos dos partidos políticos e da imprensa escrita.

O trabalho de campo foi realizado num período de 40 dias, durante os quais se fizeram 94 entrevistas, foram observados 39 comícios e desfiles e se visionaram 41 horas dos tempos de antena. Foram ainda analisados 67 números de um jornal diário e de dois semanários.

O acesso ao poder político, as representações sociais, as relações de poder e o exercício de poder constituíram as dimensões de análise dos diferentes instrumentos de observação.

Os programas, os estatutos, os manifestos eleitorais e os discursos dos partidos políticos

Os documentos programáticos sobre os mecanismos de acesso da mulher ao poder e sobre os papéis que lhes são conferidos são diferentes não só entre os partidos políticos mas também entre os órgãos no seio do mesmo partido. Com excepção da FRELIMO, os restantes partidos não exprimem nos seus programas e estatutos uma estratégia clara de compromisso com a participação política das mulheres. Fica evidente nos documentos por nós analisados que, para as organizações políticas, a participação da mulher não constitui uma questão central no aprofundamento da democracia interna, isto é, mesmo nos casos em que há referências ao aumento da visibilidade política da mulher, esta não é traduzida nem na composição das estruturas partidárias de decisão, nem no discurso das lideranças.

A mesma realidade é percebida nas listas de candidatas apresentadas para as eleições de 2004, em que apenas dois partidos (FRELIMO em cinco círculos eleitorais e PIMO num) apresentam mulheres como cabeças de lista.

No entanto, se analisarmos os documentos emanados das organizações femininas dos partidos (apenas FRELIMO e RENAMO elaboraram as suas estratégias), constata-se que não existem posições semelhantes entre a ideologia dos dois partidos expressas nos programas e manifestos e os objectivos das suas organizações de mulheres. Por exemplo, a Organização das Mulheres Moçambicanas (OMM) não desenvolve nos seus objectivos programáticos os princípios da igualdade de género preconizadas pelo partido de que é parte. Pelo contrário, a Liga Feminina da RENAMO, embora defendendo também uma concepção de reforço dos papéis tradicionais, introduz estratégias que indiciam uma intenção clara de defesa dos direitos humanos das mulheres.

Contudo, peseem as diferenças assinaladas, são maiores as semelhanças entre as posições dos partidos do que as diferenças: em nenhum dos princípios enunciados nos documentos dos quatro partidos, a igualdade de género é considerada condição para o desenvolvimento e aprofundamento do sistema democrático. Do mesmo modo, se há referências às mulheres em alguns dos temas identificados como prioritários na acção governativa, elas surgem de forma desarticulada e sem sustentação em pressupostos de igualdade. Por outro lado, a intervenção das organizações/ligas de mulheres dos partidos no acesso destas ao poder é irrelevante, nomeadamente, na composição das listas de candidatas em disputa nos onze círculos eleitorais, limitando-se a caucionar, na maior parte dos casos, as listas dos deputados para a Assembleia da República.

Os tempos de antena são, pela sua abrangência, instrumentos muito importantes da divulgação dos programas dos partidos políticos. Porém a sua análise não permite apenas identificar as intenções dos partidos, mas possibilita, principalmente, através do não dito, conhecer as ideologias subjacentes aos discursos. No que se refere às mulheres e ao seu papel no sistema democrático, os partidos políticos, de forma geral, condicionam a participação política feminina à manutenção de um modelo que as representa mais como objecto da acção política do que como sujeito. Com pequenas excepções, a maioria dos discursos sobre mulheres (num total de 41 dias observados apenas em 11 houve referências a estas) acentuam, por um lado, a orientação paterna dos partidos e dos seus dirigentes e, por outro lado, a vitimização da mulher, no sentido da vulnerabilidade “essencial” à condição feminina.

Estas posições foram coerentes com os discursos produzidos nos comícios e desfiles realizados durante a campanha eleitoral. De trinta e nove comícios e actividades eleitorais observadas, apenas oito foram dirigidos por mulheres, constatando-se que, nos desfiles e campanhas porta a porta de cada um dos partidos nos quatro círculos eleitorais, o número de mulheres foi muito superior. Esta diferença da participação feminina nas actividades diárias da campanha tem a ver, em grande parte, com a utilização da capacidade de mobilização das mulheres e da sua disponibilidade para o trabalho menos visível.

Não existiu, pois, reconhecimento por parte dos dirigentes partidários da necessidade de equidade na direcção da campanha, principalmente no que respeita à orientação das actividades consideradas mais importantes, como é o caso dos comícios. Na maior parte dos grandes encontros com a população as mulheres limitavam-se a cantar e a fazer apelo ao voto no líder e no partido. Por outro lado, as referências aos direitos das mulheres foram em 90% protagonizadas por homens. A maior parte das intervenções das mulheres, mesmo das que ocupam lugares de direcção nos aparelhos do Estado e dos partidos, enfatizavam as

virtudes da liderança e o seu papel na melhoria da vida das populações. Esta aparente contradição entre a existência de um grande número de mulheres activas na campanha e a ausência de sensibilidade para a desigualdade de género no acesso aos recursos, foi muito notória nas campanhas realizadas em zonas onde o acesso da rapariga à escola é culturalmente constringido, onde não existe posto de saúde e maternidade e onde as mulheres têm que andar dezenas de quilómetros para ter acesso à água. Pensamos que esta situação que ignora as mulheres não pode ser explicada apenas tendo como referência o momento eleitoral, mas principalmente com a permanência de uma persistente e sustentada discriminação social e política das mulheres num país, onde a pobreza, a doença e o analfabetismo têm rosto feminino.

A representação e o exercício do poder político pelas mulheres

Os discursos sobre o significado do poder, produzidos pelas mulheres candidatas, são percorridos pela permanência de dois elementos que aparentemente entram em conflito: por um lado, a representação do poder como “serviço ao partido” e, por outro, uma identificação do poder com sensibilidade para os problemas concretos e com capacidade de gerir as diferenças.

A coabitação de uma concepção em que o campo político continua a requerer um conjunto de disposições que as mulheres não possuem com a inclusão de um número cada vez maior de mulheres na actividade política produz, simultaneamente, quer ao nível da representação, quer ao nível do exercício do poder, comportamentos e discursos que, se por um lado, traduzem a inadequação do campo político à incorporação de novas formas de pensar e exercer o poder, por outro lado podem “fazer a diferença”. No entanto, esta diferença ainda não se constitui como um novo modelo de exercer o poder, não apenas por causa das resistências existentes no campo político (no que se refere aos seus valores, estrutura e hierarquia), mas devido também às interações de outros campos que constituem um determinado modelo social e cultural. Isto significa que o controlo social que é exercido sobre as mulheres, configurando os papéis e as funções sociais, é projectado, embora com conflitos e inquietações, para o domínio político.

Duas tendências dominantes na representação e exercício do poder pelas mulheres foram encontradas na análise dos discursos produzidos. Uma primeira tendência defende que as que estão no poder se destacam pelas suas qualidades de tolerância, honestidade e capacidade de ouvir e resolver os problemas concretos, ao contrário dos homens que exercem o poder, considerados como mais “corruptos, mais autoritários e ambiciosos”. Uma segunda tendência acentua que o poder foi entregue pelo partido, concebido este como uma identidade autónoma

dos interesses e dos conflitos. Curiosamente este discurso de conformismo e aceitação da dominação masculina é simultâneo com o discurso da rejeição da necessidade de conquista e transformação do poder pelas mulheres.

Ainda identificámos uma terceira tendência que abarca um número muito reduzido de mulheres que naturalizam a submissão no seio do partido e nas listas de candidatos, considerando a “domesticidade” como disposição principal da mulher, adoptando no campo político os mecanismos de subalternidade que configuram as suas relações na família.

No que se refere ao discurso masculino sobre a representação e o exercício do poder pelas mulheres predominam duas tendências: uma maioritária que acentua uma concepção de que o poder sendo naturalmente masculino (concebido como “mando” e “autoridade”), foi concedido às mulheres. Embora classificando de forma positiva a acção política das mulheres (mobilizadoras, tolerantes) a maioria dos homens dos partidos da oposição concebem a inclusão das mulheres no campo político como complementar no sentido de sujeição à orientação do partido, que, nos discursos dos candidatos, se confunde com o papel do homem. Isto é, tendo os homens as disposições que definem a natureza do campo político, a participação política das mulheres deve ser realizada (segundo os entrevistados), dentro dos limites impostos e expressos nos mecanismos de funcionamento e estruturação do exercício do poder político. Significa que, ao caracterizarem as mulheres como tolerantes, participativas e convincentes, e simultaneamente como tímidas, nervosas e emotivas, os candidatos estão, por um lado, a fazer corresponder o que consideram ser as características do campo político (o poder de decisão, o debate, a agressividade, a capacidade de “ir até ao fim”) às suas representações e, por outro, a excluir as que se apresentam como diferentes. A participação política das mulheres tem, assim, para este grupo de homens, um sentido utilitário, na medida em que legitimam não apenas o controlo político mas fornecem também a legitimidade do controlo desenvolvido noutros campos.

Uma segunda tendência é caracterizada por um discurso de igualdade que, acentuando a discriminação como resultado dos constrangimentos no acesso à educação, não questiona, no entanto, o modelo cultural. Neste grupo, os candidatos, ao mesmo tempo que proferem um discurso politicamente correcto, revelando conhecer as reivindicações gerais de igualdade de direitos, acentuam o papel da complementaridade feminina, transferindo para o exercício do poder das mulheres os elementos que consideram a essência da natureza feminina, como o “cuidar” dos outros.

O problema que se coloca nesta tendência não é a valorização da diferença ou da especificidade das

experiências femininas, mas o facto de elas serem representadas como secundárias e complementares para a vida política. É esta hierarquia do campo político em “assuntos mais “nobres” e menos “nobres” entre homens “profissionais” e mulheres “amadoras” que nos leva a contestar este discurso e a tomá-lo como discriminatório e excludor.

As relações sociais de género como relações de poder

A questão central, quando estudamos as relações de poder, é conhecer os mecanismos de integração das mulheres nos partidos políticos e identificar as suas possibilidades de acção sobre estes. Ou seja, é saber como é que o surgimento destes actores sociais no campo político despoleta quer mecanismos de controlo (o apelo ao papel social da mulher), quer estratégias de contra dominação/resistência como, por exemplo, a legitimação da “feminização” da acção política (cuidar dos outros).

Em cerca de 90% dos discursos das mulheres candidatas de todos os partidos políticos fica claro que a desigualdade na distribuição de recursos e de tarefas entre os candidatos (por exemplo, a direcção dos comícios, a comunicação com a imprensa, a circulação de informação privilegiada), se organiza (embora não apenas) em torno da discriminação de género. Conquanto o acesso aos recursos não dependa apenas da desigualdade entre homens e mulheres, a estrutura da desigualdade é o argumento mais utilizado pelas mulheres para exprimir as dificuldades no acesso e exercício de poder. Isto significa que mesmo nos partidos onde se fazem apelos sistemáticos aos valores supremos do partido para ocultar o conflito, o discurso da maioria das candidatas é percorrido pela constatação de que o modelo social constrange a acção política. No entanto, esta constatação dos constrangimentos contidos no modelo social, entra muitas vezes em contradição com o “conformismo” das mulheres à dominação, seja porque representem como “certa” a subalternidade ao homem, seja porque o modelo de dominação está por vezes oculto, como é exemplo o caso em que as mulheres para serem aceites na estrutura de poder adoptam como seus os valores e as práticas masculinas de exercício desse poder.

Ao contrário da maioria das mulheres, os homens entrevistados referem-se sempre ao partido como entidade inclusiva dos interesses nacionais, não questionando os mecanismos de acesso e exercício do poder.

Cerca de 90% reconhecem a existência de discriminação nas relações de poder entre homens e mulheres a qual é expressa tanto na ocupação de lugares nos órgãos de decisão, como na composição das listas. No entanto, para os candidatos, a desigualdade é representada como natural, isto é, o facto das mulheres não terem as mesmas oportunidades

que os homens é devido a factores que têm a ver com a “essência” da identidade feminina. Embora reconhecendo nelas capacidades de mobilização política, os entrevistados não lhes conferem competência para serem incluídas em igualdade nesse “mundo” político que são os partidos. Cruzam-se, como argumentação para esta posição, dois tipos de afirmações: primeiro, que as mulheres devido à sua “natureza hesitante” não são capazes de tomar decisões e portanto não estão vocacionadas para o exercício do poder e, segundo, que as prioridades definidas pelas próprias mulheres para as suas vidas (a família) conduzem a que haja uma espécie de auto-exclusão. Assim o modelo político é inocentado da pouca atracção sentida pelas mulheres pelo exercício de poder.

Ao conceberem como contraditórios os espaços familiar e político, os candidatos reforçam a legitimidade do campo político como espaço de exclusão de posições diferenciadas e alternativas aos interesses dominantes, ou seja, ao rejeitarem a inclusão de novas formas de pensar e viver o político, os discursos masculinos, negando a possibilidade de acolhimento pelos partidos de múltiplos interesses, constroem o sistema democrático a um modelo unilateral de participação política. Isto não é apenas sinal de perversão do sistema, precisamente por um dos instrumentos (partidos políticos) que melhor o exprime, mas a utilização do sistema, na medida em que inclui mulheres (desde que assumam o papel reconhecido como legítimo), para o negar.

É interessante observar que, face à contestação do controlo por parte de algumas candidatas, o discurso masculino recorre com frequência à cultura africana, não só negando às mulheres o direito à igualdade, mas culpabilizando-as pelos males provocados pelas rupturas de valores e regras sociais.

Na interpretação das relações de poder as diferenças que existem entre os candidatos dos partidos são mais produto do domínio do discurso “moderno” sobre a igualdade de género, do que a convicção de que as actuais relações de poder são resultado de uma estrutura de desigualdade transposta para o seio dos partidos políticos e expressa, por exemplo, no modo como os recursos são não só distribuídos, mas classificados como tal. Isto é, durante a campanha eleitoral, a disponibilidade das mulheres para acção política, a capacidade demonstrada por elas de comunicar com as populações e a sua circulação entre vizinhança e mercados, não foram reconhecidos (nem pelos homens, nem pelas mulheres candidatas) como fundamentais para a eficácia da transmissão dos discursos partidários. Foi notório que o maior acesso às viaturas, ao “megafone” e às grandes concentrações de população pelos homens em campanha, foi claramente um sinal de poder, reflectido no monopólio das estratégias de campanha pelos dirigentes.

Começa, no entanto, a haver uma percepção em alguns discursos masculinos, de que as razões que subjazem à desigualdade de género se encontram no modelo social que mantém e reproduz continuamente a estrutura da discriminação. Consideramos a necessidade de pesquisar mais profundamente esta questão: como é que as representações sobre a discriminação de género expressas por estas novas posições masculinas são constringidas pelo modelo dominante (no que se refere, por exemplo, ao acesso ao poder) e as estratégias adoptadas para a transformação do campo político e naturalmente do sistema democrático. Isto é, seria interessante perceber como se concilia uma posição de direcção partidária nos moldes actuais, com a inclusão de novos mecanismos de exercício do poder.

Conclusões e recomendações

O aumento da visibilidade da participação política das mulheres em Moçambique (ainda longe de corresponder à distribuição demográfica da população), e a manutenção dos mecanismos de funcionamento do campo político, constituiu o fundamento da pesquisa. Isto é, procurou-se neste trabalho, identificar as motivações, os constringimentos e os contextos que permitem ou não o acesso da mulher ao poder, em relação com as representações e práticas políticas. Tomando o sexo como variável, foi nossa intenção perceber, no caso concreto do objecto de estudo, como as diferenças no acesso, na representação e no exercício do poder expressam os modos como o sexo biológico é socialmente construído por homens e por mulheres, suportando a naturalização da desigualdade de género.

Embora apresentados separadamente em unidades temáticas, procurámos cruzar diferentes tipos de informação, de modo a revelar as singularidades que podem indiciar o surgimento de novas componentes na representação e na acção política. A análise das entrevistas às/aos candidatas foi, sempre que possível, contextualizada no conjunto de documentos programáticos produzidos pelos partidos políticos.

No que se refere ao acesso ao campo político, constatou-se que a lógica da inclusão das mulheres continua a poder ser explicada pela necessidade política de visibilidade, não se entendendo (ou entendendo-se no quadro da legitimação do papel provedor da mulher), a participação das mulheres como factor de aprofundamento do exercício democrático do poder. É assim que, para a maioria das mulheres, as motivações para a participação política se situam ou na lógica da continuidade da representação do seu papel como mãe, ou, pelo contrário, em conformidade com o modelo actual de poder. Nos dois casos, não questionando “as possibilidades” que lhes são oferecidas, as mulheres estão no poder ou como consumidoras dos discursos e dos mecanismos de controlo masculinos, ou adoptando na prática política

esses mesmos mecanismos e discursos, e só nesta situação podem ser sujeitos.

No entanto, e tal como foi constatado ao longo da pesquisa, começam a surgir, entre um grupo de mulheres, posições que confrontam a forma como os partidos as incluem na vida política. Estas posições expressaram-se através da rejeição do secretismo e da falta de transparência na composição das listas de candidatos, na definição de novos critérios para a distribuição de recursos e no desenvolvimento de estratégias de contra dominação, como é o caso por exemplo, da circulação de informação, considerada reservada aos órgãos políticos de cada um dos partidos.

Para estas mulheres, começa a estar claro que a desigualdade entre homens e mulheres é estrutural ao modelo social, que os mecanismos de hierarquização e funcionamento dos partidos políticos traduzem os constringimentos existentes nas relações sociais produzidas e desenvolvidas na família e que o monopólio masculino do conteúdo do universo político, embora organizando-se e suportando-se de diferente maneira está presente e estrutura todos os espaços sociais. Esta situação é tanto mais interessante, quando o campo político se quer constituir, ao contrário da família, como neutral; é exemplo o uso hegemónico dado à competência que se pretende distintiva e classificadora da hierarquia. A exclusão das mulheres, enquanto seres com experiências diferenciadas resulta, de facto, na redução do sistema democrático. Isto é tanto mais curioso, quando temos em conta que nos estamos a referir ao acesso ao Parlamento que devia ser o instrumento e o lugar por excelência da prática democrática.

No que se refere à participação política das mulheres, as tensões e os conflitos que percorrem o campo político reflectem-se, tal como ficou claro na observação da campanha eleitoral (embora o modelo os queira ocultar ou tomá-los como irrelevantes), nos discursos programáticos e nas contradições que percorrem os documentos produzidos, a composição dos órgãos partidários e o controlo de recursos.

Com excepção do programa do partido FRELIMO, a maioria dos documentos de cada um dos partidos, revê-se numa representação da participação política da mulher num contexto de vulnerabilidade e de complementaridade, isto é o papel das mulheres nos partidos não pode trazer mudanças estruturais (porque o modelo é “bom” e “justo”) e deve ser complementar à acção política masculina. Isto significa que as mulheres devem exercer no campo político, aquilo que a impossibilidade biológica dos homens não lhes permite: a maternidade. Esta noção de complementaridade, não pondo em causa a continuidade da superioridade do modelo político, é percebida naturalmente pelos homens, como o modo certo das mulheres fazerem política. O mesmo se passa com a questão da vulnerabilidade: tomando as

mulheres como vulneráveis, tal como os pobres e os deficientes, confere-se-lhes o estatuto de dependência, retirando-lhes o seu papel de sujeitos da acção política.

Esta representação da participação política das mulheres, comum aos programas dos partidos políticos, é também visível noutros documentos, nomeadamente nos elaborados pelas organizações de mulheres dos partidos e nos manifestos eleitorais. Mesmo no caso, como acontece com a FRELIMO, em que, o programa explicita uma política de igualdade de género, a estratégia da sua organização feminina tem uma filosofia de aceitação do papel de subalternidade visível na conformação com o papel que lhes é conferido.

No que respeita ao discurso masculino sobre a participação política das mulheres, ficou evidente que a grande maioria dos entrevistados representa o exercício do poder político pelas mulheres, na continuidade do seu papel na família; aliás, para muitos deles, a legitimidade da ocupação do campo político pelas mulheres está precisamente ou na “essência” da condição feminina ou, pelo contrário, no facto de algumas delas negarem essa mesma condição. Isto significa que a inclusão política das mulheres é aceite pela maioria dos homens em duas situações: numa primeira, quando as mulheres reproduzem na vida política os papéis sociais que realizam na família e numa segunda situação, em que as mulheres se comportam segundo os parâmetros definidos pelo modelo, como é o caso de algumas dirigentes do aparelho de estado.

No entanto, estas conclusões não podem ser entendidas linearmente, em oposição homem/mulher, mas no contexto das tensões que se desenvolvem no campo político. Por outro lado, embora sem aprofundamento, constatou-se o surgimento de um novo discurso masculino que acentua a necessidade das mulheres incluírem novos elementos no exercício de poder, não apenas no campo do discurso, mas no campo da criação de novos objectos do universo político. Nele, os homens questionam a incapacidade de reivindicação, por parte das suas colegas de partido, de mais direitos e de assumirem como sua a desigualdade social de género.

Face aos resultados da pesquisa e tendo como objectivo a criação de uma consciência de género entre as deputadas, permitindo-lhes a elaboração de uma agenda parlamentar comum, sugerem-se recomendações nos campos da formação, da relação com a sociedade civil e da pesquisa.

Ao longo dos últimos 10 anos algumas organizações têm vindo a desenvolver acções de formação dirigidas às deputadas da Assembleia da República. Essas acções têm procurado fornecer, principalmente no campo da liderança, novas capacidades, permitindo-lhes melhorar a qualidade da intervenção feminina no

Parlamento. Pensamos que deve ser dada continuidade a este trabalho, insistindo, no entanto, na necessidade das mulheres identificarem os elementos que, na construção social da desigualdade de género, as impedem de participarem em pé de igualdade com os homens.

Isto significa que as deputadas devem ser sujeitos da sua própria capacitação, organizando e sistematizando as suas experiências como mulheres e políticas, de modo a reconhecerem como direito a integração no Parlamento de novos objectos e novos discursos. O que se deve pretender com a formação é, paralelamente às questões da ordem do conhecimento (como por exemplo a legislação), a construção de uma sensibilidade que permita constituir um factor de defesa dos direitos humanos das mulheres, sem que isso as desclassifique como agentes políticos.

Relacionado com este aspecto, sugere-se uma maior intervenção das organizações femininas da sociedade civil no apoio às mulheres parlamentares. O isolamento/alheamento (ou apenas a existência de acções formais) que se tem verificado por parte das ONGs face ao trabalho das parlamentares constitui um sério entrave à mudança qualitativa do exercício político das deputadas. Não é suficiente ter representatividade feminina no Parlamento. É fundamental que essa representatividade se traduza concretamente em acções de defesa dos direitos humanos das mulheres. Por outro lado, será esta interacção entre organizações e deputadas que permitirá que as lutas por uma alteração do modelo de participação política não tenham como consequência a exclusão das mulheres que as empreenderem. Isto é, quanto mais forte for a relação entre a sociedade civil e as deputadas, menos possível será isolar e/ou ignorar as reivindicações pela igualdade de género. O facto destas recomendações serem dirigidas particularmente às mulheres, não significa que não se adoptem acções, tanto no campo da formação, como no das redes, que visem envolver os deputados na luta por um mundo mais justo e equilibrado.

Finalmente, pensamos que a pesquisa no campo do acesso e exercício do poder político pelas mulheres, nomeadamente no que se refere à observação da prática parlamentar, deve prosseguir. Parece-nos ainda importante incluir aí questões que este trabalho deixou em aberto, como o caso das representações de alguns deputados sobre o exercício de poder pelas mulheres e que entram em choque com a cultura de dominação masculina. Julgamos ser particularmente interessante avaliar o modo como estas posições são expressas no seio dos partidos e podem jogar a favor da alteração dos mecanismos de funcionamento das organizações políticas.

Notas:

¹ Sumário executivo do relatório da pesquisa sobre a participação política das mulheres nas eleições legislativas de 2004, realizada pela WLSA.

EDITORIAL

Terminou Beijing + 10 e, apesar dos esforços concertados do governo estadunidense e do Vaticano, a Plataforma de Acção foi reafirmada na íntegra. Os eventos que antecederam a reunião e a própria maneira como esta decorreu, mostram que na actual conjuntura, muito mais conservadora do que há dez anos atrás, nenhuma conquista pode ser dada como definitiva. Cada direito é conquistado por meio de luta e o combate para que não nos sejam retirados deve ser constante. Estão concretamente a ser postos em causa os direitos sexuais e reprodutivos, entre os quais se inclui o direito de controlar o seu próprio corpo. A proposta e apelo do governo estadunidense era de que os governos não ratificassem os documentos internacionais que explicitamente mencionassem os direitos sexuais (das mulheres!).

Vencida esta primeira etapa, que levou à reafirmação da Plataforma de Acção de Beijing na sua totalidade, cabe-nos a nós agora lutar para que em Moçambique a afirmação da igualdade de género não se restrinja aos discursos, mas se corporize em políticas e programas de intervenção que visem garantir os direitos humanos das mulheres. E sobretudo, temos que criar, entre as organizações de mulheres e activistas dos direitos humanos das mulheres, mecanismos de vigilância e de denúncia de violências que se perpetram contra as mulheres e as violações dos seus direitos.

Através dos órgãos de comunicação social, sem ir mais longe, podemos dar-nos conta de actos e de práticas sistemáticas, de indivíduos e de instituições, que constituem um atentado evidente e grosseiro aos direitos de cidadania das mulheres. Como, por exemplo, quando as Alfândegas fazem buscas no corpo de mulheres e homens suspeitas e suspeitos de serem “correio” de droga, sem respeitarem os procedimentos consagrados por lei (veja nesta edição a moção assinada por algumas organizações).

Se olharmos para o que acontece à nossa volta vemos que não basta insistir em mudanças legais ou de políticas públicas, mas que é importante intervir em cima dos acontecimentos, para repor a justiça sempre que necessário. Essa é também outra forma de educar a opinião pública e de criar sensibilidade para a causa da igualdade de género. Porque escrever para os jornais e falar para órgãos da comunicação social é um acto político, na medida em que manifestamos a nossa opinião sobre assuntos de interesse nacional, mas é igualmente uma maneira de mostrar outras formas de pensar e outras visões do mundo.

Fórum Mulher

Sociedade discute regresso do TCV

Reactivar o programa TCV e agilizar a aprovação da Lei Contra os Actos de Violência Doméstica são mecanismos essenciais para a mitigação da violência contra a mulher e criança. Estas foram algumas recomendações saídas do seminário sobre a Identificação de Mecanismos de Coordenação e de Reforço do Trabalho na área da Violência contra a Mulher e Criança decorrido no dia 27 de Abril último.

O seminário foi promovido pela ActionAid Internacional Moçambique e pela MULEIDE e contou com a participação de representantes de 26 Organizações da Sociedade Civil e de organismos governamentais.

Os objectivos principais do seminário passavam por (1) colectar informações sobre diferentes acções levadas a cabo por várias organizações que trabalham na área da violência doméstica, (2) reflectir e debater sobre o actual estágio de coordenação/articulação dos diferentes intervenientes e sectores que trabalham na área da prevenção e da eliminação da violência contra a mulher e a criança, (3) identificar propostas de mecanismo de coordenação/articulação do trabalho levado a cabo pelas diferentes organizações na área da violência contra a mulher e criança e (4) traçar acções de continuidade das recomendações saídas do encontro.

No final do encontro ficou definido que se deveria criar um grupo responsável por reactivar o TCV, que deverá elaborar uma estratégia de intervenção com uma abordagem clara e abrangente; um plano de acção de integração de novos membros, para actuação ao nível das províncias e com encontros periódicos.

Ficou ainda definido que este grupo será composto pelas seguintes instituições: Fórum Mulher, Kuyakana, MMAS, MISAU/Medicina Legal, MINT/Gabinetes da policia para o Atendimento Especializado a Mulher e Criança Vítima da Violência e Rede CAME, sendo que o primeiro encontro deverá acontecer na terceira semana de Maio.

O TCV, criado em 1996 sob a tutela do Fórum Mulher, foi constituído como um mecanismo de coordenação do qual faziam parte organizações empenhadas na luta contra a violência.

TCV – Todos Conta A Violência; **MULEIDE** – Mulher, Lei e Desenvolvimento; **MMAS** – Ministério da Mulher e Acção Social; **MINT** – Ministério do Interior; **CAME** - Campanha contra o Abuso Sexual de Menores

In: Boletim Informativo Mensal do Fórum Mulher, nº 28, Abril/2005

Violência doméstica: a fala dos agressores

“As justificações presentes nas falas dos agressores remetem para o direito de controle masculino ao nível da família, com o concomitante direito de não-interferência por parte de entidades exteriores”.

Margarita Mejia e Maria José Arthur¹

1. Ideologias e famílias

O estudo de uma temática como “a violência contra as mulheres” é central para a análise das relações de género e para entender as mudanças históricas, tanto na família como na reprodução e na sexualidade. Numa época de grandes transformações sociais, importa perceber as modificações dos sentidos, dos hábitos e das mudanças subjectivas de género e analisar a constante transformação da ordem patriarcal, na qual a violência contra as mulheres se desenha como uma dimensão simbólica. Juntamente com a sexualidade e a maternidade, a violência contra as mulheres aparece como mais uma dimensão de controle do seu corpo (Pintos; Solís, 2001). Como tal, este fenómeno não se esgota com a ocorrência de episódios violentos, físicos ou psicológicos, mas tem também expressão discursiva, que vai no sentido de: i) legitimar a ordem patriarcal e as suas instituições; ii) justificar a violência contra as mulheres como expressão legítima do poder masculino. Assim, estes discursos são também discursos sobre normas, que nos revelam um modelo de normalidade quanto ao funcionamento da família e das instituições e no que concerne aos papéis respectivos que cabem a homens e a mulheres.

Neste artigo procuramos analisar as ideologias justificativas da violência contra as mulheres e sobretudo da violência doméstica, dando realce às lógicas de conduta e às falas dos agressores, expressas tanto nos atendimentos como nas entrevistas, que devem ser apreendidas no conjunto dos discursos legitimadores da família e no âmbito da ideologia patriarcal que estabelece rígidas hierarquias de género e garante a subordinação das mulheres.

Os resultados aqui apresentados são fruto de uma pesquisa realizada na cidade e província de Maputo (Matola e Boane) e que decorreu entre Outubro a Dezembro de 2004. Os instrumentos de observação utilizados foram as entrevistas semi-estruturadas e a observação de atendimentos nos Gabinetes e em outras

instâncias locais de resolução de conflitos. As entrevistas semi-estruturadas foram aplicadas às vítimas, aos agressores, aos seus familiares e a agentes de mediação.

A violência contra as mulheres tem um carácter estrutural

As lógicas de condutas dos agressores e os discursos trazem implícito um sentido fundado num horizonte comum de ideias socialmente partilhadas. Homens e mulheres, nascendo, crescendo e vivendo numa sociedade patriarcal, incorporam a ordem dominante, o que significa não só aderir a normas, mas subscrever ideias, crenças e valores, que não se reconhece como fazendo parte de um sistema social específico, historicamente situado, mas sim como sendo da ordem natural. É esta “naturalização” da dominação masculina que faz com que esta não necessite de se justificar constantemente. Tal como afirma Bourdieu: “A força da ordem masculina pode ser aferida pelo facto de que ela não precisa de justificação: a visão androcêntrica impõe-se como neutra e não tem necessidade de se enunciar, visando a sua legitimação” (Bourdieu, 1998). Neste sentido, a ideologia patriarcal interessa-nos enquanto expressão conceptualizada dos valores nos quais um conjunto de indivíduos acredita e segundo os quais se comporta, e que tem uma existência material através da acção dos actores sociais e de instituições como a família, as igrejas, a escola, os partidos políticos.

Estamos pois a falar de relações de poder, dos homens sobre as mulheres, e uma relação de poder implica que aquele sobre quem é exercida reconheça a sua legitimidade. Embora neste contexto a violência seja sempre uma possibilidade, uma relação de poder, segundo Foucault (1992: 312-313), impõe-se menos pelo afrontamento e mais pelo que o autor designa de “governança”, que se destina a agir sobre as possibilidades de acção dos outros. Isto é, trata-se de um modo de acção sobre as acções dos outros com

efeitos perversos, pois não actua do exterior, mas “criando o desejo, provocando o prazer e produzindo o saber” (1975: 772). De tal modo que dominantes e dominadas só conseguem pensar o mundo dentro da matriz estabelecida por esta própria ordem.

Desta forma, se por um lado a dominação masculina se mantém sobretudo porque tanto dominantes como dominadas partilham a mesma visão do mundo e da ordem que ele deve ter, por outro lado a possibilidade da violência está sempre presente. Violência que surge em reacção ao que é percebido como desordem no comportamento feminino e que, segundo palavras de Segato (2003), “resulta do mandato moral e moralizador para reduzir e aprisionar a mulher na sua posição de subordinada, por todos os meios possíveis, recorrendo à violência sexual, psicológica e física”. E o medo dos que são susceptíveis de serem vítimas de violência, só por si, actua como um poderoso mecanismo de controle. Basta ver como é frequente as mulheres auto-controlarem os seus comportamentos e até as suas deslocações, para evitarem ficar em “situação de risco”.

Por outro lado, o aumento dos casos de violência contra as mulheres que se regista um pouco por todo o mundo leva a questionar, conjuntamente com Kraus (1993), se o uso de um “mecanismo arcaico tal como a violência física, pode ser visto como o corolário da decomposição de uma antiga ordem dóxica”².

É neste sentido que analisamos a violência contra as mulheres e nomeadamente a violência doméstica como normalidade social, o que explica a legitimidade de quem a pratica e a cumplicidade de quem assiste ou de quem tem o dever de intervir. Muitas vezes, a chamada “conspiração do silêncio”³ simplesmente ignora a sua existência, confirmando o seu carácter de não-crime. Portanto, o exercício da violência contra as mulheres não é do foro da patologia do indivíduo, mas trata-se sim de um “efeito de estrutura”, como o designa Echène (2003). Esta percepção é bem explicada por um agressor que afirma, “Eu sou muito normal, não fiz nada de mal” (atend.).

É este carácter legítimo da violência contra as mulheres que transparece na fala dos agressores, que não o dizem só em palavras, como no exemplo acima citado, mas o deixam entender pelo total à-vontade com que admitem as agressões cometidas contra as esposas ou companheiras e pelo ar de desafio perante as agentes policiais dos Gabinetes, quando interpelados. Nem um só dos agressores deixou de reconhecer as acusações de maus-tratos físicos por parte das suas vítimas e a reacção foi explicar porque é que se viram obrigados a recorrer a esse meio. São estas explicações que procuraremos analisar em seguida.

Família, ideologias familiares e papéis de género

As justificações presentes nas falas dos agressores remetem para: i) o direito de controle masculino ao

nível da família, com o concomitante direito de não-interferência por parte de entidades exteriores, e ii) a necessidade de “corrigir” o comportamento das suas esposas ou parceiras, sempre que estas se desviem dos papéis que lhes estão designados. Em graus diversos, os outros agentes implicados em situações de mediação (agentes policiais, vítimas, membros da OMM, Grupo Dinamizador e tribunais comunitários) partilham também destas convicções.

Com efeito, apesar do reconhecimento que é da competência dos poderes públicos intervirem sempre que os direitos das/os cidadãs/aos são violados, independentemente desta violação correr no domínio público ou privado, a família é ainda vista como um espaço que “escapa” à interferência e à aplicação do direito positivo. Mais ainda, este espaço privado “é concebido não apenas territorialmente, como também simbolicamente, o que confere aos homens o direito de exercer o seu poder sobre as mulheres mesmo que estas já se hajam separado deles” (Saffioti, 2002). É a crença na “inviolabilidade” familiar que explica tanto o à-vontade e a arrogância do agressor quando reconhece ter maltratado a sua esposa ou companheira, como a demora desta em procurar ajuda junto a instâncias extra-familiares e a relutância em condenar ou criminalizar a violência doméstica. Como veremos mais adiante, quando se discute o funcionamento dos Gabinetes, a intervenção do Estado dirige-se sobretudo aos “excessos” de violência, que sobressaem no contínuo das “pequenas” violências sistemáticas e quotidianas.

Um outro fio condutor na fala dos agressores é os valores assumidos sobre a divisão de papéis entre homens e mulheres, que estabelece claramente as funções masculinas e femininas. Embora a divisão do trabalho entre os géneros seja uma construção e uma estrutura social, como qualquer outra ordem estabelecida, ela parece representar a chamada ordem natural do mundo e ter uma fundamentação biológica. Como afirma Bourdieu (1989), a diferenciação do masculino e do feminino é um dos sistemas de classificação mais importantes para a prática social e serve como o primeiro instrumento para a expressão das diferenças sociais e para dar uma ordem ao mundo - uma ordem não somente para o mundo social, mas também para o chamado mundo “natural”.

Tal como explica Kraus (1993), a divisão entre homens e mulheres objectiva-se num sentido fundamental quando se torna incorporada: i) a diferenciação entre o masculino e o feminino delinea o corpo e as atitudes do corpo; ii) guia a percepção que cada um tem sobre o seu próprio e sobre o corpo dos outros; iii) determina a acção do actor social perante o seu corpo e as suas percepções e expressões sensuais, estabelecendo a identidade num sentido corporal; o corpo não pode ser pensado sem a referência masculina ou feminina. Estes mecanismos têm por função fazer com que a divisão do

trabalho entre os géneros pareça basear-se simplesmente na natureza.

Esta concepção é constitutiva da própria auto-identidade, do ser homem ou do ser mulher, estabelece ideais de conduta e sanciona modelos. Por isso a violência masculina que se exerce sobre as mulheres está de tal forma articulada com a maneira como está construída a masculinidade, que se torna quase impossível de desentranhar das práticas relativas aos domínios privado e familiar.

A análise da informação recolhida mostra que o não cumprimento das “obrigações” por parte das esposas ou parceiras aparece como a principal causa da violência doméstica. Como referiu um agressor, “o problema é que em casa há dois a mandar”, acrescentando depois que “ela pensa que é homem” (atend.). Aliás, estas posições são claras como se vê pelo seguinte pronunciamento:

“Quanto ao problema [ele] surgiu desde há muito tempo. Logo que eu levei a minha mulher tinha problema de desprezo. Ao chegar em casa ela logo começou negar cozinhar no mesmo sítio com a toda família. Está a ver?” (atend.).

A seguir, e esta foi a “causa” mais próxima da agressão, a sua esposa comprou um talhão sem o informar:

“O talhão é para vir em nome dela, está a ver? É daí que surge o problema. (...) Eu disse que: *eh pá, afinal quando o terreno pertence a mim pertence a toda a minha família. Tem que vir com o meu nome*”. O caso que me dói a mim é porque eu vivia com aquele direito que havia de antes (...), de que quando eu estou com a minha mulher o que eu estou a fazer pertence a nós todos, o que ela está a fazer pertence a nós todos. É isso que se dizia desde há muito tempo! (...) Eu queria que eu compro talhão com o meu nome para eu mandar nesse talhão. Eu ficaria com as minhas mulheres e estaria a mandar” (atend.).

Neste depoimento fica claro que a motivação da agressão foi uma tentativa de colocar na ordem uma das esposas que pretendia demasiada independência. Noutros casos, eis algumas das justificações: chegada a casa fora das horas consideradas convenientes, não execução de tarefas domésticas, falar ao marido “sem respeito”, fazer o planeamento familiar, ter ciúme.

Quando é alegada a transgressão feminina como motivo para os maus-tratos, verifica-se que os actores sociais, nas várias instâncias de resolução deste tipo de problema, tanto formais como informais, mostram compreensão. Como explicava uma das responsáveis da OMM num bairro da cidade de Maputo: “às vezes a culpa é das mulheres, há mulheres que provocam os homens, são “barulhosas”.

Por vezes, este poder de decidir os destinos dos membros da família aparece claramente enunciado, tal

como aconteceu num caso em que estava em questão que o homem entregasse um filho menor à sua segunda mulher. Quando pressionado pela agente policial, ele afirmou que poderia fazer com o seu filho o que quisesse, mesmo atirá-lo no rio Umbeluzi, porque era dono da criança. (atend.).

Quando se verifica a mediação familiar nos conflitos conjugais, ela é feita dentro dos moldes discutidos mais acima: trata-se de um assunto familiar, que deve seguir as normas aceites na família para a sua resolução; o desrespeito pela hierarquia e as transgressões dos papéis de género são motivo justo para as agressões masculinas. Em relação aos casos analisados aparece com nitidez uma distinção entre o tipo de intervenção familiar, consoante se trata da família da vítima ou do agressor.

Do ponto de vista destes últimos a família da vítima é sempre parcial, não procura ajudar a resolver nenhum problema, intervindo sem levar em consideração os seus direitos como marido ou companheiro. Mesmo tendo em conta que, tanto nas entrevistas como nos atendimentos, os indivíduos observados se encontram em situação de conflito, é de notar que nenhum deles vê como positiva a intervenção familiar por parte destes familiares.

Nas situações analisadas, as posições dos familiares da vítima foram as seguintes: i) o casal deve juntar toda a família e procurar resolver o problema internamente; ii) o casamento ou a união não têm mais futuro e deve-se proceder à separação. Uma das razões de queixa mais frequentes destes familiares é que o marido ou companheiro da sua filha nunca regularizou a união ou que não os trata com o devido respeito. Para alguns, a não regularização da situação conjugal, seja por meio de lobolo seja pelo civil, é a razão daquilo que chamam a “falta de respeito” para com eles e a filha da casa. Em nenhum dos casos observados foi eficaz a intervenção dos familiares do lado feminino para pôr fim à situação de violência entre o casal.

Segundo parecer das vítimas, a intervenção da família do agressor varia dentro de um espectro largo: i) apoia totalmente a posição do marido ou companheiro, ii) procura manter-se distante ou então tenta minimizar os episódios de violência ocorridos, e iii) apoia a vítima e tenta “chamá-lo à razão”.

No que respeita à primeira opção, temos o seguinte exemplo (49 anos, ent.):

“A violência começou mesmo em Manica. Os meus pais já tinham morrido e a família dele achava normal: “Não tem problemas. (...) Quando ele ficar fim-de-semana, sábado e domingo, sem te dar porrada, se já tem um ano, dizia assim mesmo, um ano sem bater uma pessoa não fica bem. Está ver, a família disse “você tem que aguentar”. (...) Você tem que aguentar, é assim mesmo no lar”.

Embora este depoimento não seja ilustrativo de uma situação maioritária entre os casos observados, do ponto de vista das vítimas existe uma grande desconfiança em relação aos familiares do marido ou do companheiro. Foi comum ouvir dizer, “a minha sogra é do pior que há”, “a madrasta dele é que não gosta de mim” ou “o meu sogro é que lhe foi dizer coisas”. Nalguns casos as queixas foram feitas directamente, como quando uma vítima interpelou um dos irmãos do agressor: “Vocês não estavam? Noutro dia bateu-me na vossa presença. Fechou-me no quarto e começou a bater-me. Bateu-me até às 21 horas, vocês fecharam-se nos quartos e dormiram” (24 anos, atend.).

Tanto entre os familiares de um lado como de outro, os parentes que intervêm, quando há conflito entre o casal, são a mãe, o pai, a madrasta, os irmãos e as irmãs e os tios e as tias.

Conclusões

Em todas as situações observadas, constatamos que as mulheres agredidas que buscam apoio em instâncias exteriores sofreram não simplesmente um episódio de violência, mas vivem numa relação violenta. Portanto, o que está em causa não é criminalizar uma mera agressão, mas sim pôr termo a situações de violência que ameaçam a integridade física de muitas mulheres.

A abordagem de um problema como a violência doméstica não pode, pois, alhear-se do carácter estrutural que tem este fenómeno, nem pode ignorar a natureza sexista de instituições sociais como a família e outras cuja competência seria de combater as violações dos direitos humanos de homens e de mulheres. É necessário reforçar uma abordagem de afirmação e de defesa dos direitos humanos das mulheres, que se deve contrapor à tendência de criminalização dos excessos e que não contribui para eliminar o problema. Na realidade, o fulcro da acção deve ser o combate a essa “masculinidade orgulhosa e prepotente” (Pintos; Solís, 2001), fruto de um sistema desigual e injusto que oprime as mulheres.

A actuação do Estado para conter este tipo de violência tem interesse em tornar-se pública, até porque, como já

foi assinalado por Pintos e Solís (2001), na conjuntura actual, a violência contra as mulheres cria tensões complexas numa ordem de género que hoje em dia necessita de se justificar e de investir no reforço da sua legitimidade. Converteu-se num excesso que interfere com a reprodução da ordem actual. Por essa razão, o Estado tem intervindo para conter as suas manifestações mais visíveis, sem que com isso ponha em causa as estruturas de poder que lhe estão na origem e a reproduzem. Não chega legislar ou criar instâncias específicas nas esquadras de polícia, se a outros níveis se mantêm intocáveis as hierarquias de género.

Notas:

¹ Este texto faz parte do relatório de pesquisa “Violência doméstica pela fala das vítimas e dos agressores e instâncias de resolução de conflitos. Relatório. Província de Maputo, 2004”, da WLSA Moçambique.

² De “doxa”, que trata da correspondência entre as estruturas mentais e as práticas (veja-se Bourdieu, 1989).

³ Expressão de H. Saffioti, citada por Pandjarian, s/data.

Referências:

- BOURDIEU, Pierre (1989).- O poder simbólico.- Lisboa: Difel.-
BOURDIEU, Pierre (1998).- La domination masculine.- Paris: Seuil.-
ECHÈNE, Agnès (2003).- Violence et conjugalité.- In: Les Pénélopes (http://ladivecie.free.fr/article.php3?id_article=36).-
FOUCAULT, M. (1992).- Deux essais sur le sujet et le pouvoir.- In: H. Dreyfus et M. Rabinow, Michel Foucault: un parcours philosophique. Paris: Gallimard.- pp. 297-321.
FOUCAULT, Michel (1975).- Asiles, sexualité, prisons.- In: Dits et écrits, 1954-1988 (D. Denfert, F. Ewald, orgs.).- Paris: Gallimard.- pp. 771-782
KRAIS, Beate (1993).- Gender and symbolic violence: female oppression in the light of Pierre Bourdieu's theory of social practice.- In: Craig Calhoun, Edward Lipuma and Moishe Postone, Bourdieu: critical perspectives.- Cambridge: Polity Press.- pp.-156-177
PANDJIARJIAN, Valéria (s/data).- Los estereotipos de género em los procesos judiciales y la violencia contra la mujer em la legislación.- In: Modem Mujer (www.modemmujer.org/251103/docs/estereot.doc).-
PINTOS, Begoña M.; SOLÍS, Cristina V. (2001).- El cuerpo contra-puesto. Discursos feministas sobre la violencia contra las mujeres.- In: www.sindominio.net/karakola/cuerpocontrapuesto.htm.-
SAFFIOTI, Heleieth (2002).- Contribuições feministas para o estudo da violência de género.- In: Labrys, Estudos Feministas, nº 1-2.-
SEGATO, Rita Laura (2003).- Las estructuras elementales de la violencia: contrato y status en la etiología de la violencia.- In: Brasília: Série Antropologia, nº 334, Universidade de Brasília.-

Moçambique: situação do Protocolo

No âmbito da submissão à Assembleia da República a ratificação do Protocolo à Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos relativo aos Direitos da Mulher em África, o Ministério dos Negócios Estrangeiros organizou um seminário de auscultação no dia 29 de Março do ano corrente, na sala de reuniões do centro de conferências Joaquim Chissano, presidido pela Ministra, Dra. Alcinda Abreu. O objectivo do encontro era de colher o sentimento da sociedade civil e em particular das organizações de defesa das mulheres sobre o documento acima referido.

Após apresentação do mesmo pelo Dr. Pedro Comissário, do Ministério, todos os participantes concordaram que a sua ratificação deve ser feita o mais urgente possível por se tratar de um documento muito progressista em relação aos direitos das mulheres, pelo que a ideia é submetê-lo à Assembleia da República ainda na presente legislatura.

Recortes de Imprensa

Comentário à notícia :

*"Por ter violado a sua filha de 11 anos, Comandante da PRM
manda espancar e deter professor"*

- jornal Zambeze de 28 de Abril de 2005

Uma notícia é mais do que uma descrição de factos acontecidos. O processo que vai entre o que realmente aconteceu até ao momento em que um leitor pega no jornal e lê a notícia, tem uma série de intermediários que não se limitam só a servir de veículos passivos, antes intervêm activamente e interpretam os dados em causa à luz dos seus valores, dos seus saberes e das suas experiências. Esses intermediários são o próprio jornalista que depois escreve o texto, mas também as suas fontes, aqueles que narram e opinam sobre o acontecido. Isto tem como consequência: i) só constitui notícia aquilo que os jornalistas consideram ser importante ou merecer a atenção do público; ii) quando lemos a notícia na sua forma final temos diante de nós interpretações sobre o que eles pensam que realmente aconteceu e uma explicação das causas.

Estas reflexões vêm a propósito da notícia que apareceu no jornal Zambeze de 28 de Abril de 2005, cujo título informa o leitor de que "Por ter violado a sua filha de 11 anos, Comandante da PRM manda espancar e deter professor". O assunto está na última página do jornal e bem à vista.

Com base nos considerandos apresentados de início, podemos fazer uma pergunta fundamental: porque é que o espancamento de um violador tem maior destaque do que as violações de meninas que são muito mais frequentes no país e se estão quase a converter em epidemia nas escolas?

Como já reportamos em várias edições anteriores deste boletim, as violações de menores nas escolas e nas famílias têm vindo a crescer e constituem um atentado da maior gravidade à integridade física e moral das vítimas. Infelizmente, raras vezes estes crimes são denunciados pelos jornais, vimos a saber deles sobretudo por fontes alternativas, através de ONGs que se preocupam com estas questões e procuram reportar as ocorrências. Como interpretar então esta situação?

Quanto a nós, a única explicação é de que a violência contra as mulheres e as crianças ainda é socialmente aceite, havendo em relação a ela uma grande tolerância. Muitas vezes, no entender das pessoas, não chega a ser crime. Só assim se compreende que os

episódios de violência de género sejam tão raramente denunciados e que, neste artigo em causa, a indignação do jornalista se dirija mais contra a Comandante da polícia, do que contra um indivíduo duplamente transgressor: como cidadão e como professor.

Se se for a ver a maneira como é tratada a violação, temos em primeiro lugar os colegas do violador, que não se revoltam contra a violação mas contra o espancamento. Em seguida, temos uma "fonte não identificada" que afirma da Sra. Comandante: "Ela cometeu uma irregularidade ao lado duma outra irregularidade", colocando lado a lado crimes de grandeza diferente, como muito claramente vem expresso no Código Penal actualmente vigente. O espancamento pode encaixar na categoria de ofensa corporal simples ou qualificada, enquanto que a violação da menina, por ser menor de 14 anos, é estupro.

Em nenhuma parte desta notícia se encontra um olhar compreensivo nem compaixão por uma mãe cuja filha ficou com a vida destrozada. Pode alguém imaginar o que significa ser violada? E então se a vítima for uma menina de 11 anos, que se viu traída por quem tinha o dever de a proteger e de educar?

Sra. Comandante. À distância e sem muitas possibilidades de a apoiar, receba mesmo assim a nossa solidariedade. Não desista de levar a tribunal esse crime horrendo, que uma parte da nossa sociedade insiste em considerar como um pequeno "incidente".

Continuemos a lutar pelos direitos humanos das mulheres. Exijamos que os atentados contra a integridade física e a dignidade das mulheres sejam penalizados! Custa muito sentir que a grande maioria da sociedade vê as mulheres como um pouco menos que humanas, já que não considera importante punir aqueles que cometem actos de violência contra elas. Mas experimentem falar de agressões contra homens e verão que várias vozes sequiosas de justiça se levantarão. Das injustiças que se cometem actualmente contra as mulheres, esta é das mais graves. A violência de género põe em causa um dos direitos mais básicos, o direito à vida.

Importante!

O Protocolo à Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos relativo aos Direitos das Mulheres

*O Governo de Moçambique já assinou o Protocolo.
Em breve será entregue ao Parlamento para a sua ratificação.*

Ana Cristina Monteiro

Aquando da cimeira dos chefes de Estado, realizada em Julho de 2003, na cidade do Maputo, foi adoptado o Protocolo à Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos, relativo aos Direitos da Mulher em Africa. Foram necessários oito anos para que isto acontecesse.

Depois disso, alguns países já o ratificaram, quer dizer, o Protocolo já faz parte do seu ordenamento jurídico, como se se tratasse de uma lei interna (veja Caixas 1 e 2). Em Moçambique, a sociedade civil e o Ministério dos Negócios Estrangeiros estão a preparar um conjunto de actividades de “advocacy”, para que ainda na presente legislatura seja ratificado.

Porque é que existe a necessidade da ratificação deste Protocolo, se já há alguns instrumentos para a protecção dos direitos das mulheres, como é o caso do CEDAW?

Antes de mais, é importante referir que este Protocolo surge no contexto da violação continuada dos Direitos das mulheres ao nível da esfera privada, muitas vezes sob a capa da defesa dos Direitos da família e da honra das mulheres. Deste modo, a violência doméstica, a mutilação genital, a esterilidade, os partos forçados, entre outras formas de violência contra as mulheres, continuam sendo um compartimento fechado, envolvendo apenas a vítima, a quem é retirada totalmente a auto-estima, e os seus agressores que, impunemente, perante o silêncio das autoridades, vão cometendo cada vez mais atrocidades.

É o mesmo que dizer que as várias legislações internas e internacionais retratam apenas a violência contra as mulheres no domínio público, criando condições para que ela se perpetue no âmbito privado. Assim, o protocolo é, por um lado, o primeiro instrumento internacional que explicitamente regula a esfera

privada, incluindo o casamento, para punir situações de violência sexual, e, por outro, o primeiro instrumento mundial que legaliza o aborto, podendo-se por isso dizer que tem um carácter progressista.

O documento contém 32 artigos e está dividido em três partes. A primeira espelha as razões que nortearam a elaboração do mesmo. A segunda retrata os Direitos definidos no Protocolo, já a terceira e última parte refere-se à implementação, forma de adopção, monitorização e correcção.

A primeira parte já foi acima referenciada, podendo acrescer-se o facto de a violência estar, nos últimos tempos, a tomar proporções alarmantes. Quanto aos Direitos aqui aludidos, encontramos-os definidos em quatro grupos, nomeadamente:

- Os Direitos civis e políticos
- Os Direitos económicos
- Os Direitos sociais e culturais
- O Direito ao desenvolvimento, à paz e aos Direitos reprodutivos

Os Direitos civis e políticos compreendem o direito à vida, à integridade física, à honra, ao bom-nome e à reputação, à defesa da sua imagem pública, à reserva da vida privada, a viver num meio ambiente equilibrado, o direito à informação e ao exercício da liberdade de expressão.

A título de exemplo, os artigos 3 e 4 referem-se especificamente ao direito à dignidade, à vida, à integridade e à segurança da pessoa, estabelecendo que “toda a mulher tem direito à dignidade inerente ao ser humano e ao reconhecimento e protecção dos seus Direitos Humanos e legais”. Por outras palavras, a mulher é tão ser humano quanto o homem, gozando, portanto, dos mesmos direitos, em todas as esferas.

Caixa 1. Situação em Março de 2005

Não assinado (16)	Assinado (20)	Assinado e em processo de ratificação (7)	Ratificado (10)
01. Angola	17. Argélia	37. Benin	44. Comores
02. Botswana	18. Burkina Faso	38. DRC	45. Djibouti
03. Camarões	19. Burundi	39. Gambia	46. Líbia
04. República Centro-Africana	20. Chade	40. Guiné	47. Lesoto
05. Cabo Verde	21. Costa do Marfim	41. Moçambique	48. Mali
06. Egipto	22. Congo	42. Mauritânia	49. Namíbia
07. Eritreia	23. Guiné Equatorial	43. Uganda	50. Nigéria
08. Malawi	24. Guiné-Bissau		51. Ruanda
09. Mauritânia	25. Etiópia		52. África do Sul
10. República Árabe Democrática	26. Gabão		53. Senegal
11. Sarauí	27. Ghana		
12. Seicheles	28. Quênia		
13. Somália	29. Libéria		
14. São Tomé & Príncipe	30. Madagáscar		
15. Sudão	31. Níger		
16. Zâmbia	32. Serra Leoa		
	33. Suazilândia		
	34. Tanzânia		
	35. Togo		
	36. Zimbabué		

Caixa 2. Situação em Março de 2004 e Março de 2005

Situação das assinaturas e ratificações	Em Março de 2004	Em Março de 2005
Total de assinaturas	29	37
Total de ratificações	1	10

O nº 2 da alínea b) obriga os Estados parte a adoptarem medidas legislativas, administrativas, sociais, económicas e outras, de forma a erradicar a violência contra as mulheres. Aqui mais uma vez se apresenta a forma pública como devem ser encarados todos os actos de violação dos Direitos das mulheres. Por outro lado, a violência deixa de ser apenas assunto da vítima.

O nº 2 do artigo 4 alínea a) chama a atenção dos Estados parte no sentido de intervirem também nas relações sexuais não desejadas, quer em privado quer em público.

Os direitos económicos e sociais são aqueles que garantem um desenvolvimento sustentável do ser humano, permitindo o acesso ao ensino e ao trabalho. Assim, no artigo 12, nº 1, alíneas a), b) e e); e no nº 2 *in fine* bem como no artigo 13, alíneas a) e b), encontramos plasmados estes direitos, onde se assegura que os Estados parte devem, segundo o princípio da igualdade de Direitos e oportunidades, promover a igualdade em matéria de acesso ao emprego, com remuneração igual para homens e mulheres, garantindo, ao mesmo tempo a transparência na contratação e promoção, com vista a eliminar o assédio sexual no local de trabalho.

Ainda neste contexto cite-se o artigo 15, que garante a segurança alimentar, o acesso das mulheres à água

potável, às fontes de energia doméstica, à terra e aos meios de produção alimentar. Este artigo é também muito importante se tivermos em conta que, em muitas culturas, a mulher não tem acesso aos recursos, não podendo, por conseguinte, ser titular do Direito de uso e aproveitamento da terra. Felizmente, embora muitas mulheres da nossa sociedade possam ter passado por este tipo de discriminação, é de referir que a lei de terras recentemente aprovada, estatui que tanto o homem como a mulher, podem ser titulares do direito de uso e aproveitamento da terra, com os mesmos Direitos e deveres.

Um outro direito social e económico muito importante aqui incluído encontra-se previsto nos artigos 20 e 21 sobre a protecção da mulher viúva e a divisão da herança. Em muitas culturas, principalmente no sul do nosso país, a mulher viúva não está autorizada a contrair novo matrimónio, sendo muitas vezes obrigada a juntar-se a um dos irmãos do falecido marido e, caso se recuse, são-lhe retirados todos os bens conjuntamente com os filhos. Na nossa lei, a mulher casada, em caso de morte do marido, é cônjuge meeira, ou seja, conserva metade do património comum do casal. Embora na classe de sucessíveis ela esteja em 4º lugar, é também a tutora dos filhos menores. Mas ainda assim, devido a factores culturais aliados ao desconhecimento da lei e ao fraco acesso à justiça, estas normas não chegam a ser implementadas.

O artigo 21 traz uma verdadeira revolução, uma protecção absoluta para as mulheres, ao estatuir no seu nº 1 que, independentemente do regime de casamento, a viúva tem o direito de continuar a habitar no domicílio conjugal conservando esse direito, em caso de novo matrimónio, desde que a habitação lhe pertença ou a tenha obtido por herança.

Observe-se entretanto que a mulher que vive em união de facto não é abrangida por esta medida, pois só é viúva a mulher casada cujo marido faleceu.

Ao nível dos Direitos culturais, pode-se questionar porquê incluí-los, se, muitas vezes, eles são factor de discriminação contra as mulheres. Interessa referir que há aspectos culturais que atentam contra os Direitos Humanos, como são os casos da mutilação genital, relações sexuais forçadas, etc., e estes é que devem ser combatidos. O Protocolo, no seu artigo 17, nº 1 e 2, garante às mulheres o direito de participar na formulação de políticas culturais a todos os níveis.

O direito ao desenvolvimento aparece preconizado ao longo de todo o texto, ao garantir-se o acesso à justiça (art. 8), o direito à paz (art.10), a protecção das mulheres nos conflitos armados (art.11), a eliminação da discriminação na educação e formação (art. 12), a protecção da mulher deficiente (art. 23), etc.

Quanto aos direitos reprodutivos, em muitas sociedades, incluindo a nossa, constitui até hoje tabu dizer, por exemplo, que uma mulher tem o direito de controlar a sua fertilidade e o método anticonceptivo que pretende adoptar. É que, segundo os usos e costumes, até o corpo das mulheres é pertença dos homens, sendo eles quem decidem tudo sobre a saúde reprodutiva desta. Ainda hoje, mesmo com a pandemia do HIV/SIDA, as mulheres não estão autorizadas a discutir o comportamento sexual dos companheiros e, mesmo em caso de doença, não têm o direito de emitir qualquer opinião e muitas vezes nem de quando ela ou o marido/ companheiro estão infectados.

O artigo 14 do Protocolo obriga os Estado parte a garantirem o respeito e a promoção dos direitos da mulher à saúde, incluindo à saúde sexual e reprodutiva.

A terceira e última parte, como dissemos, trata da implementação, forma de adopção, monitorização e correcção do Protocolo. A implementação está contida no artigo 26 nºs 1 e 2, e o nº 1, em particular, fala da tomada de medidas legislativas e outras para a efectiva realização dos direitos aqui contidos.¹

A forma de adopção prevista é a ratificação precedida pela assinatura (artigo 28):

- Assinatura é o acto pelo qual um Estado manifesta a sua vontade de aderir a um instrumento, ou convenção internacional
- Ratificação é o acto através do qual um instrumento internacional passa a fazer parte do ordenamento jurídico de um Estado.

Assim, após a ratificação e cumpridas as regras da entrada em vigor (artigo 29), o Protocolo passará a fazer parte do nosso ordenamento jurídico e, segundo o nosso sistema, coloca-se imediatamente abaixo da Constituição, podendo ser aplicada como se de uma ordem normal e interna se tratasse.

O Protocolo é, sem dúvida, um instrumento com carácter progressista porque, por um lado, é o primeiro documento escrito que legaliza o aborto (artigo 14, nº 2, alínea c), embora contendo vários dispositivos que protegem fortemente a vida e, por outro lado, porque garante a protecção absoluta às mulheres, principalmente do ponto de vista cívico -político, económico e social.

Supomos igualmente não poder haver dificuldades na sua implementação na medida em que muitas das disposições encontram consonância no nosso ordenamento jurídico. Por exemplo, as regras do casamento constantes do artigo 6 do Protocolo podem conjugar-se com as contidas na nossa Lei da Família recentemente aprovada (Lei nº 10/2004 de 25 de Agosto). Quanto às relações sexuais forçadas no âmbito privado, é importante referenciar que, na nossa legislação, as relações sexuais dentro do matrimónio são sempre lícitas, não dando lugar a violação, nem sequer de serem apelidadas de “relações forçadas”. Contudo, se tivermos em conta que milhares de mulheres são sexualmente violentadas, sob a capa de protecção da família e do casamento, nada obstará a que o Protocolo seja aprovado de modo a salvaguardar os seus direitos.

Notas:

¹ Quanto a nós, esta medida insere-se no contexto da reforma legal em curso no país, que tem por objectivo fazer o levantamento de toda a legislação que discrimina as mulheres, para além de adequá-la com a legislação internacional sobre a promoção dos Direitos Humanos. É assim que a sociedade civil está empenhada na elaboração de uma lei que puna actos de violência contra as mulheres, dando a este crime natureza pública, o que significará por conseguinte que poderá ser denunciado por qualquer interessado e, uma vez feita a queixa, não poderá ser retirada, mesmo por interesse da vítima, porque a violência é “assunto de Estado”.

Chamada de atenção:

É tempo de começar a preparar a Campanha dos 16 Dias de Luta Contra a Violência de Género, 25 de Novembro a 10 de Dezembro.



A Plataforma de Acção de Beijing foi reafirmada sem reservas

Os trabalhos estiveram suspensos durante uma semana por causa da intransigente postura dos Estados Unidos que tentou, sem êxito, vetar a Plataforma de Acção (PAM) da Conferência Mundial sobre a Mulher, Beijing. No entanto, as delegações presentes à 49ª Sessão da Comissão Jurídica e Social da Mulher, das Nações Unidas, a 4 de Março, aprovaram, finalmente, a ratificação, na sua totalidade, da Declaração e da Plataforma de Acção adoptadas em 1995.

Reconhecendo as dificuldades e os obstáculos para tornar realidade os compromissos estabelecidos há dez anos em prol do avanço das mulheres e das raparigas, os governos representados nesta sessão concordaram em reafirmar os compromissos em torno deste consenso histórico e assumir a responsabilidade do cumprimento dos seus acordos sobre os direitos humanos das mulheres, incluindo os direitos sexuais e reprodutivos, que constituíram o grande cavalo de batalha para os fundamentalismos entronizados em vários dos governos representados. Para além disso, enfatizaram a importância da participação social e política das mulheres e do seu acesso a todos os benefícios do desenvolvimento.

Desta forma, os Estados Unidos tiveram que retirar as suas exigências que foram rechaçadas não somente pela maior parte das delegações, mas também por uma sociedade civil massivamente representada por ONGs de mulheres que se acreditaram na ONU. “Queremos toda a Plataforma”, foi o seu lema, que se fez sentir inclusivamente desde antes do encontro em Nova Iorque. Efectivamente, o movimento tem as suas origens no Fórum Social Mundial de Porto Alegre, em Janeiro de 2005. (...)

O tão polémico tema do aborto, em torno do qual o governo de Bush fez as suas principais objecções, com o apoio explícito do Vaticano, foi também levantado a partir de um enfoque de direitos e cidadania, sobretudo considerando que a Conferência de Beijing lançou um precedente histórico, tal como aconteceu com a Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento do Cairo, em 1994. Com efeito, ambas as conferências abordaram o aborto como um problema maior de saúde pública que requer a atenção humanizada para as mulheres que o fazem, e que nos casos onde não seja contrária à lei, esta prática deve realizar-se em condições adequadas. A Plataforma de Acção de Beijing recomendou, inclusive, no seu parágrafo 8.25, “considerar a possibilidade de rever as leis que prevêm medidas punitivas contra as mulheres que tenham feito abortos ilegais”.

Isto contrasta com as reservas do governo dos Estados Unidos que insistiu em que não se devem criar novos direitos internacionais, em alusão ao aborto, salientando que este não deve ser considerado um método de planificação familiar e que a atenção pós-aborto não deve compreender-se como parte da saúde reprodutiva. E uma vez mais defendeu a abstinência como um caminho possível para as e os adolescentes, em especial para a prevenção das DTS/HIV /SIDA. O Vaticano e alguns países apoiaram esta postura de reserva, ainda que claramente estivessem em minoria. (...)

Adriana Gómez

Fonte: Domingo, 06 de Março de 2005

(<http://www.reddesalud.org/espanol/sitio/info.asp?Ob=1&Id=198>)

A Plataforma de Acção e as áreas de preocupação

A Plataforma de Acção de Beijing é o documento mais completo produzido por uma conferência das Nações Unidas no que respeita aos direitos das mulheres, uma vez que incorpora o que foi alcançado em conferências e tratados anteriores, tal como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a CEDAW (Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres) e a Declaração de Viena. Também reafirma as definições do Cairo e acrescenta um parágrafo sobre os Direitos Humanos em geral. No Artigo 8.25 da Conferência do Cairo inclui-se uma recomendação aos Estados para reverem as suas legislações punitivas.

Conseguiu-se chegar a um acordo sobre medidas para eliminar a discriminação contra as mulheres, erradicar a

pobreza e adoptar medidas para que um número decisivo de mulheres ocupe postos estratégicos. Reconheceu-se também que os direitos humanos das mulheres incluem o direito ao controle sobre a sua sexualidade e a sua reprodução e insta a rever as leis que prevêm castigos para as mulheres que recorreram ao aborto. Para além disso afirma a necessidade de reforçar a legislação que protege os direitos das mulheres.

É importante assinalar igualmente as recomendações sobre o trabalho não remunerado, as definições contidas no capítulo sobre conflitos armados e algumas decisões que dizem respeito a questões macroeconómicas, assim como o reconhecimento de raça e etnia como causas de discriminação e factores de desigualdade. O facto de que

os termos raça e etnia tenham sido incorporados num documento das Nações Unidas significou a superação de uma antiga resistência por parte de alguns países membros.

As esferas de especial preocupação na Cimeira foram:

- A persistente e crescente carga da pobreza que afecta a mulher;
- As disparidades e insuficiências e desigualdade de acesso em matéria de educação e capacitação;
- As disparidades e insuficiências e desigualdade de acesso em matéria de atenção da saúde e serviços relacionados;
- A violência contra as mulheres;
- As consequências dos conflitos armados e de outro tipo para as mulheres, incluindo as que vivem sob ocupação estrangeira;
- A desigualdade nas estruturas e políticas económicas, em todas as formas de actividades produtivas e no acesso aos recursos;

- A desigualdade entre a mulher e o homem no exercício do poder e na adopção de decisões a todos os níveis;
- A falta de mecanismos suficientes a todos os níveis para promover o avanço da mulher;
- A falta de respeito e promoção e protecção insuficientes dos direitos humanos da mulher;
- Os estereótipos sobre a mulher e desigualdade de acesso e participação da mulher em todos os sistemas de comunicação, especialmente nos meios de difusão;
- As desigualdades baseadas no género na gestão dos recursos naturais e a protecção do meio ambiente;
- A persistência da discriminação contra a rapariga e a violação dos seus direitos.

Fonte: *Mujeres del Sur*

Esta informação contém links para aceder aos documentos mais importantes. Pode ser consultado no seguinte endereço:
<http://www.mujeresdelsur.org.uy/beijing/beijing+10.htm>



E continua o debate sobre os direitos sexuais e reprodutivos:

Os direitos humanos das mulheres em debate na 61^a. Sessão da Comissão de Direitos Humanos (CDH/ONU)

Mais uma vez, as resoluções sobre a violência contra as mulheres e SIDA, ligadas aos direitos sexuais, foram colocadas em causa. Os suspeitos de sempre, a aliança “non-sancta” entre Paquistão, Egipto, Sudão, Irão, Estados Unidos, a Santa Sé, e ainda a Costa Rica, a República Dominicana e Equador, opuseram-se a toda a linguagem que utilize um enfoque baseado nos direitos humanos. A mesma retórica empregue durante Beijing + 10, quanto a não acrescentar nenhum direito novo, já que é considerado como perigoso, continua a ser a postura destes “Estados”. Para além disso, esta aliança insistiu em recusar a utilização do termo “saúde sexual e reprodutiva” por serviços de atenção à saúde e serviços sociais. Especificamente, a Santa Sé susteve que esta mudança traz consigo outras transformações mais “integradas”. As mesmas delegações também advogaram pela utilização do termo “violência intra-familiar”, em substituição de “violência conjugal”, afirmando que a dita nomenclatura é mais “alargada”. Visivelmente, nestes argumentos, minimiza-se o carácter criminoso da violação marital.

Perante esta posição, Rachel Mayanja, Assistente do Secretário General e Assessora Especial do Secretário General nos Assuntos de Género e Progresso das Mulheres, sublinhou a importância da Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW) para promover e proteger os direitos das mulheres em todo o mundo, afirmando que “a

violência contra as mulheres continua sendo uma realidade perturbadora e a impunidade de que gozam os perpetradores agrava ainda mais esta manifestação flagrante da discriminação. O tráfico de mulheres e meninas parece estar aumentando, enquanto que a discriminação baseada no género tem alimentado a vulnerabilidade de mulheres e meninas perante a pandemia do HIV/SIDA”.

Durante a reunião, o Secretário General indicou que, conjuntamente com a necessidade de integrar os direitos humanos das mulheres em todo o sistema das Nações Unidas (E/CN.4/2005/68), é de suma importância a integração da perspectiva de género em todas as plataformas de acção baseadas no direito internacional dos direitos humanos. Acrescentou ainda que “a participação das mulheres no trabalho dos mecanismos de direitos humanos é importante para garantir que se preste atenção suficiente aos direitos das mulheres e às questões de género”.

Esta posição foi aprovada pelas forças progressistas, que venceram mais uma batalha em prol da defesa dos direitos humanos universais.

Abril 2005

Informação baseada no artigo de Ana Elena Obando, Whrnet. (consultar: REPEN: <http://www.repem.org.uy/> e DAWN: <http://www.dawn.org.fj/global/unconferences/unconfindex.html>)

Sobre a Reforma Legal

Código Penal e direitos humanos das mulheres

A 23 de Março de 2005 realizou-se, nas instalações da WLSA Moçambique, um seminário para discussão das grandes tendências de reforma do Código Penal, do ponto de vista dos Direitos Humanos das mulheres. A sessão foi orientada pela Dra. Maria Benvenida Levi e pela Dra. Lúcia Ribeiro, tendo estado presentes representantes de várias ONGs, do Centro de Formação Jurídica e Judiciária, o Presidente da Unidade Técnica de Reforma Legal do Ministério da Justiça, Dr. Abdul Carimo e Dra. Justina Cumbe, do Departamento da Mulher e da Criança do Ministério do Interior.

A exposição incidiu sobretudo no Título IV do Livro Segundo do actual Código Penal, que trata dos crimes contra as pessoas, de modo a mostrar em que situações aparecem as mulheres, tanto como vítimas como agressoras.

O debate desenvolveu-se em torno das seguintes questões:

- Em todas as situações observadas, constatamos que as mulheres agredidas que buscam apoio em instâncias exteriores sofreram não apenas um episódio de violência, mas vivem numa relação violenta. Portanto, o que está em causa não é criminalizar uma mera agressão, mas sim pôr termo a situações de violência que ameaçam a integridade física de muitas mulheres.
- A abordagem de um problema como a violência doméstica não pode alhear-se do carácter estrutural que tem este fenómeno, nem pode ignorar a natureza sexista de instituições sociais como a família e outras, cuja competência seria de combater as violações dos direitos

humanos de homens e de mulheres. É necessário reforçar uma abordagem de afirmação e de defesa dos direitos humanos das mulheres em contraposição à tendência de criminalização dos excessos e que não contribui para eliminar o problema.

- A violência contra as mulheres revela antes de mais um défice democrático. A democracia exige igualdade de circunstâncias para o exercício da cidadania.
- A Constituição garante os direitos fundamentais, enquanto que o Direito Penal tem por objectivo estabelecer os actos e omissões inaceitáveis para a sociedade e a sanção das violações dos direitos fundamentais.
- A Violência contra as Mulheres não pode nunca ser justificada; deve ser simplesmente proibida.
- O dever jurídico do Estado é de prevenir as violações dos DDHH. Uma vez cometidas as violações, o Estado deve, pois, investigar a situação com seriedade e todos os meios ao seu alcance de modo a criminalizar os infractores.
- Os programas do governo dirigidos à contenção da violência doméstica são de ordem punitiva para os agressores (lei e enquadramento policial) e assistencial em relação às vítimas (atendimento psicológico e projectos de construção de casas de refúgio). Não existem programas que abalem antigas hierarquias que mantêm as mulheres em situação de subordinação.

Lei das Sucessões e Herança: o que deve ser revisto?

Uma das razões da reforma legal no nosso país é de eliminar toda a legislação que se mostre discriminatória para as mulheres. No âmbito do envolvimento da WLSA neste processo, realizou-se no dia 29 de Março de 2005, na Pensão Martins, um encontro cujo objectivo era de debater os aspectos discriminatórios presentes na Lei de Sucessões e Herança e ao mesmo tempo colher algumas sensibilidades sobre o que se pretende propor como alterações. A reunião contou com cerca de 20 participantes, membros de várias organizações de promoção dos Direitos das mulheres, e teve como oradores o Dr. Luís Filipe Sacramento, da Comissão de Reforma Legal, e a Dra. Maria Benvenida Levi.

A Lei das Sucessões vigente no nosso país encontra-se regulada no livro V do Código Civil, sendo as grandes questões que se colocam a partilha da herança e a posição em que a mulher se encontra, o quarto lugar na classe de sucessíveis (artigo 2133).

Na verdade, o que acontece é que embora normalmente a mulher seja adquirente do património juntamente com o marido ou companheiro, em caso de morte deste, por causa da sua posição na classe acima referida, poucas vezes tem a possibilidade herdar a parte que lhe cabe e que resultou do

seu trabalho, o que naturalmente a deixa numa situação pouco confortável em relação aos descendentes, ascendentes, irmãos e seus descendentes. Importa contudo dizer que esta situação é menos grave para a mulher casada uma vez que ela é cônjuge meeira, quer dizer, à partida ela detém metade do património do casal.

Para o Dr. Sacramento, a revisão da Lei das Sucessões terá de ser feita em conformidade com a Lei da Família, para se entender onde situar o cônjuge sobrevivente na escala de sucessíveis, se ao mesmo nível que os filhos ou acima destes. O que poderá acontecer se o cônjuge sobrevivente for colocado em pé de igualdade com os filhos? Estariam estes protegidos?

Outra questão levantada prende-se com o número de crianças não registadas que no caso de ficarem órfãs dificilmente são abrangidas pela partilha. A opinião dos participantes é que continuem a funcionar brigadas móveis de registo civil que abrangam também crianças órfãs, desde que sejam apresentadas testemunhas.

Um outro aspecto identificado como prejudicial para as mulheres prende-se com a falta de celeridade processual por

parte dos tribunais, nas questões referentes à habilitação de herdeiros e outros processos relativos à partilha de bens.

Para concluir, foi unânime a ideia de que a mulher deve ser retirada do lugar que ocupa na classe de sucessíveis, uma vez que não há dúvidas que ela adquire e cuida do património

conjuntamente com o marido ou o parceiro, vivendo muitas vezes em regime de co-propriedade. Por outro lado, falou-se na necessidade da Lei da Família e da Lei das Sucessões serem divulgadas em conjunto com o Código do Registo Civil.

A 8 de Março...

Kuyakana apresenta-se ao público

A Kuyakana, Rede Nacional de Mulheres Vivendo com o HIV/SIDA formalizou a sua existência no Dia Internacional da Mulher.

Participaram na cerimónia a Ministra da Mulher e Acção Social, Virgília Matabele e representantes de Organizações da Sociedade Civil nacionais e internacionais. Discursando na ocasião, a Ministra disse que o governo está bastante preocupado com o alastramento do HIV/SIDA e acrescentou que o Executivo prestará todo o apoio a grupos similares que lutem para minimizar os efeitos da pandemia.

Matabele referiu-se ainda ao papel da mulher como sendo decisivo no combate ao SIDA, pois ela ocupa uma posição nuclear no seio da família, tendo, por isso, a responsabilidade de cuidar do marido, dos filhos e de outros familiares que podem estar afectados ou infectados pelo vírus do SIDA.

A Kuyakana foi criada no ano 2000, por um grupo de 20 mulheres infectadas e afectadas pelo HIV/SIDA, como o objectivo de prestar assistência aos seus membros e contribuir para aliviar o impacto do HIV/SIDA no seio das mulheres, crianças órfãs e pessoas vulneráveis na comunidade.

In: Boletim Informativo Mensal do Fórum Mulher, n° 27, Março/2005

Ainda a 8 de Março...

Debate Beijing +10

A WLSA Moçambique promoveu por ocasião do Dia Internacional das Mulheres um debate intitulado “Beijing + 10: dilemas e desafios”. O debate teve como pano de fundo a análise da evolução das conquistas femininas em conferências internacionais desde 1975 no México até 1995 em Beijing na China, onde foi aprovada a Plataforma de Acção Mundial, considerado o documento mais completo sobre os Direitos Humanos das Mulheres. Este documento incorporou tratados anteriores, com destaque para a questão dos direitos sexuais e reprodutivos, e incluiu a discriminação racial e étnica como um obstáculo à igualdade e equidade nas relações de género. A escolha do tema deveu-se ao facto de na ocasião estar a decorrer a 49ª sessão do Comité sobre a Situação da Mulher em Nova Iorque.

Novas Vozes

“Se os homens passassem mais tempo criando filhos pequenos, por exemplo, estariam forçados a desenvolver mais paciência e flexibilidade. Se nós mulheres tivéssemos para planejar o uso de recursos naturais e outros processos a longo prazo – ou até mesmo para planejar nossos próprios trabalhos e vidas reprodutivas – teríamos maior sensação de controlar o futuro.”

Glória Steinem, 1995, Memórias da transgressão, Rio de Janeiro: Editora Rosa dos tempos, p. 232.

Mulheres, Globalização e Ciberespaço

O Parlamento iraniano aprova lei do aborto

O Parlamento do Irão aprovou uma lei que permite praticar o aborto durante os primeiros quatro meses de gravidez, quando a vida da mãe se encontra em perigo ou o feto apresenta deformidades, informaram fontes oficiais iranianas. A legislação foi apoiada por 127 dos 217 deputados presentes ao Parlamento, dominado por conservadores, onde nenhuma das 13 mulheres integrantes da câmara participou na votação. A lei ainda tem que ser aprovada pelo Conselho de Guardiães, um comité de supervisão, não eleito, que revê todas as leis para ver se se ajustam à legislação islâmica.

A legislação requer que tanto o pai como a mãe dêem o seu consentimento e o parecer de três médicos para confirmar que o feto está defeituoso ou que a vida da mãe está em perigo.

Observadores afirmam que o Parlamento se viu obrigado a aprovar a lei devido ao número cada vez maior de mulheres iranianas que recorrem a abortos clandestinos, calculando-se que anualmente se realizem pelo menos 80 mil abortos ilegais, custosos e com frequência perigosos.

Os opositores a essa lei alegam que ela abrirá as portas a abusos, enquanto que os que a defendem dizem que a normativa evitará que muitas famílias assumam o custo de criar crianças com deficiências e deformações.

Apesar de uma moral sexual muito conservadora no que se refere à relação entre sexos, o aborto e os anticoncepcionais não têm no Islão o estigma que possuem na moral católica oficial, segundo especialistas. Não obstante, as regras para permitir o aborto ainda são estritas. Por exemplo, se uma mulher fica grávida como resultado de uma violação, não tem direito a escolher se deseja o bebé. Segundo a lei existente, em caso de aborto ilegal a mulher em questão pode ser sentenciada a uma pena de prisão entre três e 10 anos.

Entretanto, aumenta a preocupação pela falta de educação sexual entre os iranianos, o que poderia ajudar a reduzir este problema social.

12/04/2005

Fonte: *Mujereshoy*

(<http://www.mujereshoy.com/secciones/3012.shtml>)

República Democrática do Congo: 8 de Março As mulheres congoleesas reclamam protagonismo

A festa internacional da mulher começou em 8 de Março de 2005, com um grande desfile que juntou cerca de 50.000 pessoas. Desde há muitos anos que as mulheres de Bukavu não desfilavam como neste dia. Em anos anteriores vestiam-se com túnicas fúnebres. Este ano, porém, desfilaram com alegria pelas grandes avenidas da cidade de Bukavu, capital de distrito da província do Kivu Sur. (...)

O ambiente foi de grande festa, sem os choros de anos anteriores, mas com a consciência firme de querer passar uma mensagem para a mulher congoleesa. A Praça da Independência mal podia conter as 50.000 mães chegadas de todos os cantos da cidade e de todas as religiões.

Pela primeira vez notámos uma presença mais forte de mulheres muçulmanas (mais de 1.000), vestidas com um véu branco e um pano de cor escura. Em alguns cartazes podia ler-se: "A mãe é tão ou mais importante do que o pai" ou "Não à discriminação, sim à legalidade".

O canto das mães de diferentes religiões e os cantos e as danças da Orquestra "Bairro dos Ases" que, com as suas guitarras, criaram uma atmosfera festiva, despertaram profundas emoções pelas suas mensagens contra a violação, a violência, a opressão da mulher, etc. As mães cantaram com intensa convicção: "Mama nakupenda sana" (= Mamã, gosto muito de ti).

Por volta das 11,30 h. a chegada o Governador da Província, Augustin Bulaimu foi saudada com gritos de reivindicação por parte das mulheres de funcionários do Estado, reclamando salários justos e uma vida mais humana.

As mulheres e raparigas violadas em tempos da guerra de Mutebusi e Nkunda, de Maio e Junho de 2004, chamadas as "Irmãs Dunanto" e enquadradas pela organização da Igreja protestante "Sayuni", serviram-se do canto para fazer ouvir a sua mensagem de denúncia, chamando-se "as maiores vítimas, pois no seu sangue entrou o demónio da SIDA e de outras enfermidades..." e gritando também "que tiveram filhos não desejados nem esperados, que não são

capazes de alimentar...” O seu canto concluiu: “Não sabemos qual será, amanhã, o destino dessas crianças... nascidas da violência e da injustiça...”

As mulheres de Bukavu entregaram ao Governador uma exortação, esperando que este 8 de Março de

2005 ponha fim ao horrível pesadelo de ver a mulher como um objecto que se desfruta de forma egoísta.

17-03-2005

Fonte: <http://www.rebellion.org/noticia.php?id=12716>

A violência contra as mulheres e contra a humanidade

“Cada uma de nós está aterrorizada por uma educação que infecta o espírito”

Nurit Peled-Elhanan

A 8 de Março de 2005, Dia Internacional da Mulher, no Parlamento Europeu em Estrasburgo, Nurit Peled-Elhanan proferiu um discurso do qual se apresentam abaixo alguns extractos. Nurit Peled não é apenas uma mulher israelita. É uma opositora israelita cuja filha de 14 anos morreu há vários anos num atentado suicida. Nurit Peled fundou a associação de famílias israelitas e palestinianas vítimas da violência. Os seus dois filhos são “refuzniks” (recusam-se a servir no exército israelita).

“Agradeço por me terem convidado para esta jornada. É sempre um prazer e uma honra estar aqui, entre vós.

Antes de mais, devo admitir que, em vez de mim, acho que deveriam ter convidado uma mulher palestina, porque são elas as mulheres que mais sofrem a violência no meu país. E quero dedicar o meu discurso a Miriam R'aban e ao seu marido Kamal, de Bet Lahiya, na banda de Gaza, cujos cinco filhos foram assassinados por soldados israelitas quando colhiam morangos no campo de morangos da família. Nenhuma pessoa será julgada por este crime. Quando perguntei aos que me convidaram porque é que não tinham convidado uma mulher palestina, a sua resposta foi que isso faria com que a discussão estivesse “demasiado localizada”. Não sei o que é a violência não localizada. O racismo e a discriminação podem ser conceitos teóricos e fenómenos universais, mas o seu impacto é sempre local, e bem real. A dor é local, a humilhação, os abusos sexuais, a tortura e a morte são todos eles muito locais, e o mesmo acontece com as cicatrizes.

Desgraçadamente, é certo que a violência local infringida às mulheres palestinianas por parte do governo e do exército israelita se estendeu a todo o planeta. De facto, a violência de Estado e a violência do exército, a violência individual e colectiva, são hoje a sina das mulheres muçulmanas, não só na Palestina mas em todo o sítio onde o mundo ocidental ilustrado põe a sua bota imperialista. É uma violência que quase nunca se aborda e que a maioria das pessoas na Europa e nos Estados Unidos desculpam. Isto passa-se desta maneira porque o chamado mundo livre tem medo do útero muçulmano.

A grande França da liberdade, igualdade e fraternidade está aterrorizada por umas jovens que levam o véu na cabeça, o grande Israel judeu tem medo do útero muçulmano que os seus ministros qualificam de ameaça demográfica. O todo poderoso Estados Unidos e a Grã-Bretanha contaminam os seus cidadãos com um medo cego dos muçulmanos, que são descritos como vilões, primitivos e sedentos de sangue – para além de não democratas, chauvinistas, machistas e produtores em massa de futuros terroristas. E isso apesar do facto de que quem destrói hoje o mundo não são muçulmanos. Um deles é um cristão devoto, outro é anglicano e o terceiro é um judeu não piedoso.

Nunca vivi o sofrimento que as mulheres palestinianas padecem diariamente, a cada hora; não conheço o tipo de violência que faz da vida de uma mulher palestina um constante inferno. Esta tortura física e mental quotidiana das mulheres a quem se priva dos direitos humanos fundamentais e das suas necessidades básicas de uma vida privada e digna; mulheres em cujas casas se entra com uma ordem judicial a qualquer hora do dia ou da noite, a quem se ordena, sob a ameaça de uma arma, que se dispam e tirem a roupa diante de estranhos e em frente dos seus próprios filhos, cujas casas são destruídas, que são privadas dos seus meios de existência e de toda a vida familiar normal. Tudo isto não forma parte da minha experiência pessoal. Mas sou uma vítima da violência contra as mulheres na medida em que a violência contra as crianças é de facto uma violência contra as mulheres. As mulheres palestinianas, iraquianas, afegãs são minhas irmãs, porque todas somos alvo de assédio dos mesmos criminosos sem escrúpulos que se denominam dirigentes do mundo ilustrado livre e que, em nome desta liberdade e desta ilustração, nos roubam os nossos filhos. Para além disso, as mães israelitas, norte americanas, italianas e britânicas foram, na sua maioria, violentamente cegas e descerebradas até ao ponto de que já não se podem dar conta de que as suas irmãs, as suas únicas aliadas no mundo, são as mães muçulmanas, palestinianas, iraquianas ou afegãs cujos filhos são assassinados pelos nossos filhos ou que se fazem explodir em pedaços conjuntamente com os

ossos filhos e filhas. Todas elas estão infectadas pelos mesmos vírus engendrados pelos políticos. E todos os vírus são iguais, ainda que tenham diversos nomes ilustres, como Democracia, Patriotismo, Deus, Pátria. Todos eles fazem parte de ideologias falsas e truncadas cuja intenção é enriquecer os ricos e dar poder aos poderosos. (...)

Não posso compreender completamente as mulheres palestinas ou os seus sofrimentos. Não sei como sobreviveria a tais humilhações, a tal falta de respeito por parte do mundo inteiro. A única coisa que sei é que a voz das mães permaneceu silenciada durante demasiado tempo neste planeta devastado pela guerra. Não se ouve o grito das mães porque não são convidadas para fóruns internacionais como este. Embora esta ocasião represente ainda muito pouco, é mesmo assim suficiente para que me lembre de que

estas mulheres são minhas irmãs e que merecem que eu grite e lute por elas. E quando elas perdem os seus filhos em campos de morangos ou nas sinistras estradas dos 'check points', quando os seus filhos são abatidos no caminho do colégio por filhos de israelitas que foram educados para crer que o amor e a compaixão se exercem dependendo da raça e da religião, a única coisa que posso fazer é permanecer ao seu lado e ao lado dos seus bebés atraídoos, e perguntar o que Anna Akhmatova, outra mãe que viveu num regime de violência contra as mulheres e as crianças, perguntou: "Por que é que este fiozinho de sangue destrói a alegria do teu rosto?"

23/03/ 2005
<http://www.rebellion.org/noticia.php?id=13027>
(Traduzido para "Rebelión" por Beatriz Morales Bastos)

O novo Papa: o que é que significa para as mulheres

A eleição de Joseph Ratzinger como novo Papa é um balde de água fria para as mulheres organizadas e para o sector progressista da Igreja Católica. Ratzinger opõe-se ao sacerdócio das mulheres, ao uso de métodos anticonceptivos – sobretudo ao preservativo –, condena o feminismo, e, por conseguinte, também a homossexualidade.

Para muitos grupos de mulheres e feministas, a eleição de Joseph Ratzinger como novo Papa representa a continuidade do conservadorismo recalcitrante da Igreja Católica.

Joseph Ratzinger, não nos esqueçamos, é o autor da *Carta aos bispos da Igreja Católica sobre a colaboração do homem e da mulher na Igreja e no mundo*, difundida em Julho de 2004, na qual, entre outras coisas, assinalava que a Igreja se sentia interpelada por algumas correntes de pensamento, "cujas teses frequentemente não coincidem com a finalidade genuína da promoção da mulher."

A carta identificava duas correntes de pensamento ou "tendências". A primeira, "sublinha fortemente a condição de subordinação da mulher a fim de suscitar uma atitude de contestação. A mulher, para ser ela mesma, constitui-se em antagonista do homem. Aos abusos de poder responde com uma estratégia de busca de poder".

A segunda, continuava dizendo Ratzinger na carta, "emerge como consequência da primeira. Para evitar qualquer supremacia de um ou de outro sexo, tende-se a cancelar as diferenças, consideradas como simples efeito de um condicionamento histórico-cultural. Nesta nivelção, a diferença corporal, chamada sexo, minimiza-se, enquanto que a dimensão estritamente

cultural, chamada género, se realça ao máximo e é considerada primária". (...)

Referindo-se a esta *Carta...* Diana Maffia, filósofa argentina do Instituto Interdisciplinar de Estudos de Género, da Universidade de Buenos Aires, assinalava que "as versões que se dão do feminismo são uma caricatura, indo de encontro à velha estratégia argumentativa de distorcer e banalizar a posição do outro para exaltar a própria. O que revela que não está destinada a alcançar um maior aprofundamento da verdade mas a derrotar o antagonista. Não convida ao diálogo, pretende obrigar a calar, desautoriza e veladamente ameaça".

Depois da eleição de Joseph Ratzinger como novo Papa, as reacções dos grupos de mulheres organizadas não tardaram em chegar. Assim, as Católicas pelo Direito a Decidir do México afirmam num comunicado estar preocupadas com o futuro da Igreja, porque se percebe uma igreja dividida, com dissensões interiores fortes, como se vê pela eleição do novo Papa, cujo papel de Perfeito da Congregação para a Doutrina da Fé (cargo que ocupou até ao momento da eleição) foi a de impor disciplina, suprimir a discussão e silenciar as vozes dissidentes.

Nesse sentido, advertem que se está longe da resposta à necessidade sentida pela comunidade de crentes de uma igreja inclusiva, respeitadora das diferenças e onde a justiça e a defesa dos direitos humanos sejam os princípios orientadores da Igreja. (...)

Carmen Torres, 20/04/ 2005
Fuentes: Cimac, Gioconda Espina, Julia Ardón, Mujereshoy.
<http://www.mujereshoy.com/secciones/3032.shtml>

Que Deus nos encontre confessadas

Carta às feministas sobre os erros doutrinários e de interpretação do Cardeal Joseph Ratzinger, hoje Benedito (Bento) XVI

(extracto)

Nós, as Feministas, invocando os princípios que guiam a nossa prática - igualdade, liberdade e justiça, alertamos para o perigo que ameaça as mulheres, ao ter sido eleito o Cardeal Joseph Ratzinger como novo Papa. Nós, as Feministas, sabemos que os valores, tanto morais como políticos, da igualdade e da liberdade são falazmente questionados por discursos religiosos que pretendem interromper a marcha contínua da humanidade em direcção a modelos de democracia mais perfeitos.

Por isso, nós reprovamos e condenamos a eleição do Cardeal Ratzinger como Papa da Igreja, já que nos seus textos temos podido detectar os seguintes erros doutrinários e de interpretação que supõem um passo atrás no caminho para a igualdade de mulheres e homens.

Sobre a "natureza da mulher"

Nós, as Feministas, reconhecemos a nossa ignorância – ao contrário da Cúria e do douto varão Ratzinger – ao não poder definir com precisão qual é a “finalidade genuína da Mulher”¹. Nós, as Feministas, entendemos que muitas almas necessitadas se sintam confusas ao não encontrar resposta à questão do “génio da mulher”², mas não é por isso se deveriam abraçar posturas dogmáticas que dizem clarificar a questão nos seguintes termos: “o Génesis deixa entender como a mulher, no seu ser mais profundo e originário, existe «em razão do homem»”³. Nós sabemos, acolhendo-nos de novo aos ditados da igualdade e da liberdade, da falibilidade de tais dogmas pois partem de ideias nocivas como a “predeterminação biológica”⁴, negando com isso a possibilidade de evolução moral da espécie humana.

Nós, as Feministas aprendemos a rechaçar todo o discurso que não suporte a luz da razão, por isso consideramos que são irracionais todas aquelas disposições que nos obriguem a actuar de determinadas maneiras com o único argumento de que tais obrigações são “disposições originárias do Criador que não poderão ser nunca anuladas”⁵. Fiquem pois todas as mulheres isentas de cumprir tais mandatos.

Sobre as “consequências deletérias da igualdade”⁶

A nós, as Feministas, o Cardeal Ratzinger, hoje Benedito XVI, acusa-nos, por esgrimir o valor da igualdade, dos seguintes males: responder ao abuso de poder dos homens com uma estratégia de busca de

poder, ser as causadoras da “confusão deletéria” na antropologia, destruir a estrutura tradicional da família, equiparar a homossexualidade à heterossexualidade, negar a “predeterminação biológica”, tentar rever as Sagradas Escrituras por transmitir uma concepção patriarcal de Deus e considerar irrelevante que o Filho de Deus tenha assumido a natureza humana na sua forma masculina⁷. Em definitivo, somos vistas através da figura de Eva causadora dos males humanos. Mas nós rechaçamos tal admoção porque não consideramos que da igualdade derivem males, somente bens, e nada do que foi enumerado anteriormente resulta mortífero para a humanidade. Pelo contrário, o que resultou letal para a humanidade foi a negação de que todos os seres humanos somos iguais.

Com efeito, a nós, as feministas, preocupa-nos a saúde do cardeal Ratzinger porque na lista do que ele chama “males” e nós chamamos direitos, se esqueceu de incluir que também a Igreja nos considera a nós, as feministas, “destruidoras das Nações”: “Somos conscientes de que já muitas vezes o Santo Padre, e seguindo no seu rastro o Pontifício Conselho para a Família, se pronunciou sobre as “ideologias de género” que não são somente anti-vida e anti-família, mas que são também destruidoras das nações”⁸. (...)

Notas:

¹ J. Ratzinger, “Carta a los obispos de la iglesia católica sobre la colaboración del hombre y la mujer en la Iglesia y en el mundo”, # 1. 31 de Maio de 2004.

² João Paulo II, Carta Apost. *Mulieris dignitatem*, 15 de Agosto de 1988.

³ J. Ratzinger, Op. Cit., # 6.

⁴ J. Ratzinger, Op. Cit., # 3.

⁵ J. Ratzinger, Op. Cit., # 6.

⁶ J. Ratzinger afirma que la igualdade introduz na antropologia una “confusão deletéria”. Op. Cit., #2.

⁷ J. Ratzinger, Op. Cit. #1.

⁸ Pontifício Conselho para a Família, Família e direitos humanos, 74 e 75.

Enviado para “Mujeres en Red”, por Alicia Miyares para a justa aprovação do Espírito Santo - ausente de Roma durante a eleição do novo Papa - e para que sejam ouvidas as justas críticas depois de dois mil anos de silêncio divino sobre a voz das mulheres.

26/04/ 2005

Fonte: *Mujeres en red*

(http://www.mujeresenred.net/news/article.php?id_article=162)

MOÇÃO DE REPÚDIO

Aos métodos de tortura de mulheres que ocorreram no aeroporto de Mavalane, protagonizados pelos Serviços das Alfândegas em representação do Estado

Nós, organizações de mulheres abaixo assinadas, vimos por este meio expressar o nosso mais profundo repúdio à violação grosseira dos direitos humanos, perpetrada contra duas cidadãs e protagonizada por agentes dos Serviços da Alfândegas em representação do Estado.

Os factos:

Neste ano de 2005, no aeroporto de Mavalane, duas cidadãs de nacionalidade moçambicana foram detidas por agentes das Alfândegas, no final de uma viagem que se tinha iniciado no Brasil, por se suspeitar que pudessem ser “correio” de estupefacientes. Uma vez nas instalações da Alfândega, as duas foram revistadas, tendo um dos agentes introduzido os seus dedos nos orifícios vaginal e anal, usando a mesma luva durante toda a operação. A busca não produziu os resultados pretendidos, comprovando-se serem inocentes as cidadãs em causa.

A justificação apresentada pelos serviços responsáveis por esta violação foi de que esse episódio se enquadrava num programa de controle de entrada de droga e estupefacientes no país, sendo que os transportadores desses produtos ilegais geralmente usam o seu próprio corpo como esconderijo. Todavia, Moçambique, como Estado de direito, tem a Constituição, lei fundamental, e outras leis, como o Código Penal e o Código Civil, que protegem os seus cidadãos de semelhantes desmandos e violações. O Estado de direito estabelece limites na actuação das autoridades, de modo a, sem prejudicar o seu desempenho, salvaguardar os direitos de cidadania.

Em casos destes, a lei processual penal estabelece:

1. Apresentar a um juiz de instrução indícios fortes de presumível actividade criminal e obter um mandato de busca/revista; lembremo-nos de que o voo do Brasil para Moçambique dura cerca de 10 horas, tempo mais do que suficiente para tomar as devidas providências perante uma denúncia (Lei nº 2/93 de 24 Julho, art. 2, alínea c).
2. Solicitar ao indivíduo em causa, mal desembarque, para que os acompanhe para averiguações, com toda a delicadeza e atenção que é devida a quem é inocente até prova em contrário.
3. Conduzir o suspeito à Medicina Legal, onde a perícia deverá ser feita por um médico legista, com todas as condições de higiene (art. 178 e 179, parágrafo 1º, do Código de Processo Penal).
4. Não havendo provas, desculpas deverão ser apresentadas às/ao cidadã/ão em causa.

Se a exiguidade de meios não permitir o cumprimento do ponto 3. acima referido, dever-se-á providenciar, no caso das mulheres, que a vistoria seja feita por um médico ginecologista. O não cumprimento deste requisito para além de constituir uma violação dos direitos punida pelo direito nacional e internacional, pode provocar lesões internas irreparáveis nas pessoas suspeitas.

Não tendo sido cumpridos estes requisitos e à luz das leis acima citadas, este caso pode ser caracterizado por: abuso de autoridade, atentado ao pudor, atentado à honra e à dignidade da pessoa humana, atentado ao bom nome, atentado à imagem, atentado à integridade física e moral, atentado à vida privada (nos termos do art. 40, nº 1, e art. 41 e 43 da Constituição da República de Moçambique; art. 299 e 391 do Código Penal).

Estes direitos, quando lesados, dão direito a exigir indemnização por parte de quem os violou. Neste caso, sendo o perpetrador da violação um agente do serviço das Alfândegas em representação do Estado, fica este responsabilizado por ressarcir a pessoa lesada (nos termos do art. 483, nº 1, e art. 501 do Código Civil).

Nós, cidadãs e cidadãos moçambicanos, queremos mais do que um Estado de direito no papel. Queremos viver numa sociedade em que os nossos direitos sejam salvaguardados e não violados por quem tem o dever de defendê-los. Esta nossa posição não invalida o combate que pensamos que deve ser feito com toda a dureza contra o tráfico de droga, para detectar não só os “correios” mas principalmente os que dirigem esse mesmo tráfico.

WLSA Moçambique - Fórum Mulher – AMMCJ – MULEIDE – UGC – FORCOM (Fórum das Rádios Comunitárias)

Outras Vozes

Registado sob o nº 008/GABINFORM/DE/2003

Propriedade:

WLSA Moçambique

Presidente da Assembleia Geral:

Fernando dos Reis Ganhão

Presidente do Conselho Directivo:

Eulália Temba

Direcção e Redacção:

Rua Padre António Vieira, nº 68- Maputo

Impressora:

CIEDIMA

Rua Consiglieri Pedroso, 366

Maputo

Editora:

Maria José Arthur

Comité Editorial:

Conceição Osório

Ximena Andrade

Revisora linguística:

Bertina Oliveira

Colaboraram nesta edição:

Ana Cristina Monteiro

Boletim Trimestral

Distribuição Gratuita

2.000 ex.

Maputo, 2005

Este Boletim é financiado pelo UNFPA



Fundo das Nações Unidas para a População

O UNFPA é a agência das Nações Unidas responsável pela promoção dos direitos sexuais e reprodutivos e pelo apoio a estratégias sobre população e desenvolvimento. Ela é guiada pelos princípios acordados na última Conferência sobre População e Desenvolvimento.